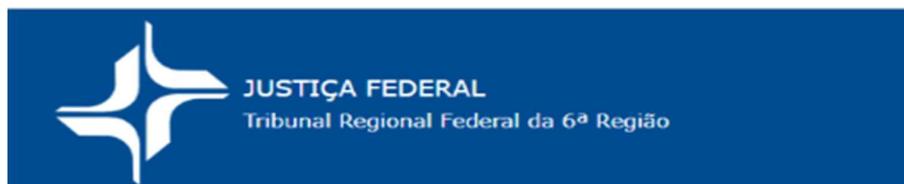




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO



**AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM
CONFORMIDADE**

EXERCÍCIO 2023

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**

Edifício I - Antônio Fernando Pinheiro
Av. Álvares Cabral, 1805
Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-001

Edifício II - Euclides Reis Aguiar
Av. Álvares Cabral, 1741
Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-001

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente

Equipe de Auditoria Interna da SECAU

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Cristiano Amaro
Daniel Silva de Oliveira
Karla Pereira de Lima
Maria Tereza Barcelos Martins
Marília do Sagrado Coração Aarão Rocha
Natália Areta de Almeida
Simone Fialho Teixeira Abreu
Sônia Maria dos Santos Lopes

Luiz Guilherme Piva
Diretor da SECAU

Belo Horizonte/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - EXERCÍCIO DE 2023

O QUE A SECAU AUDITOU?

A Secretaria de Auditoria Interna - SECAU realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, do art. 14, c/c art. 13 da [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#), de 22 de abril de 2020.

A auditoria, realizada de 01/08/2023 a 26/03/2024, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público.

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa), no tocante às despesas de pessoal e contratações e precatórios, relativas ao exercício de 2023, alcançou o montante de **R\$ 2.162.494.262,84** (dois bilhões cento e sessenta e dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **R\$ 50.225.581,43** (cinquenta milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) na perspectiva patrimonial.

O QUE A SECAU ENCONTROU?

Não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023, e tampouco foram detectados desvios relevantes de conformidade nas transações subjacentes. As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

Foram efetuadas propostas de encaminhamento para: aperfeiçoamento dos controles patrimoniais relativos a bens móveis, com vistas a corrigir inconsistências apresentadas no SICAM e assegurar a correta classificação dos bens no SIAFI; aperfeiçoamento dos controles patrimoniais relativos a bens imóveis, com vistas a assegurar que os saldos, por inscrição genérica, estejam devidamente conciliados no SIAFI e que as despesas com obras em andamento sejam devidamente reconhecidas no ativo imobilizado; aperfeiçoamento da gestão de despesas com pessoal, a fim de assegurar a conformidade dos procedimentos de concessão e de pagamento a servidores do TRF6 dos adicionais de qualificação e serviço extraordinário, da progressão funcional e de promoção na carreira; e, quanto ao tema incorporação de quintos, assegurar que os procedimentos operacionais necessários para que os quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deixem de ser absorvidos e estejam em consonância com as recentes alterações legislativas e com as determinações dos Órgãos Superiores de Controle; e aperfeiçoamento da gestão das contratações, de modo que a devolução dos valores pagos a maior decorrentes de exercícios anteriores seja registrada por meio de reposição ao erário.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a SECAU realizará monitoramento das recomendações que forem expedidas. O monitoramento será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório embasa a emissão do Certificado de Auditoria id. 0699302, o qual compõe o processo de prestação de contas anuais da UPC para 2023.

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade.

PAe SEI [0010105-83.2023.4.06.8000](#)

Ato originário: [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.](#)

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletida nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2023 a 31/12/2023

Composição da equipe

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna – SECAU:

Luiz Guilherme Piva

Coordenadores:

Sônia Maria dos Santos Lopes – Coordenadora da equipe de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade

Cristiano Amaro - Coordenador da equipe de Auditoria de Conformidade em Gestão de Pessoas

Membros da Auditoria Financeira:

Karla Pereira de Lima

Maria Tereza Barcelos Martins

Membros da Auditoria de Conformidade nas Contratações:

Daniel Silva de Oliveira

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes

Membros da Auditoria de Conformidade em Gestão de Pessoas:

Marília do Sagrado Coração Aarão Rocha

Natália Areta de Almeida

Simone Fialho Teixeira Abreu

Órgão/entidade auditada: Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Unidades orçamentárias: 12101 e 12107
Unidades gestoras pertencentes à entidade (UG's):
090058 - TRF6 - Orçamentária
090059 - TRF6 - Executora
090060 - TRF6 - Precatórios/RPV
090061 - TRF6 - EMAGIS
090013 - Seção Judiciária de Minas Gerais

Responsável pelo órgão:

Mônica Jacqueline Sifuentes

Cargo: Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Período: desde 19/08/2022 – Termo de Posse [0063836](#) e [Ata da Sessão Solene de Instalação do TRF6](#) - Publicada em 13/10/2022.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

2.1 Visão geral do objeto

2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria
2.3 Não escopo
2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria
2.4.1 Metodologia
2.4.2 Limitações inerentes à auditoria
2.5 Volume de recursos auditados
2.6 Benefícios da auditoria
3. ACHADOS DE AUDITORIA
3.1 Distorções de Valores
3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
3.3 Não conformidades
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO
4.1 Inconsistência no registro de depreciação de bens de informática
4.2 Ausência de registro de depreciação de bens de informática
4.3 Classificação contábil de bens móveis em desacordo com a natureza de despesa
4.4 Inconsistência nos saldos da conta 12321.07.00 – Instalações, relativos às inscrições genéricas IM090013C e IM090013E
4.5 Despesas com obras em andamento não reconhecidas no ativo imobilizado
4.6 Anulação de despesa efetuada incorretamente
4.7 Ausência de publicação do Plano Anual de Contratações – PAC/2023
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
5.1 Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU
5.2 Utilização de conta contábil indevida para reconhecimento de despesa de pessoal inativo
5.3 Ausência de cadastro de bens imóveis da SJMG no SPIUnet
5.4 Ausência de incorporação de bens intangíveis no SIAFI – Inventário 2019
5.5 Ausência de sistema informatizado para gestão dos bens intangíveis e de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis do TRF6
5.6 Monitoramento das solicitações de auditoria relativas à análise das Transações subjacentes relacionadas ao ciclo de pessoal da Auditoria de Contas do exercício de 2022
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
7. CONCLUSÕES
7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões
7.2 Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis
7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
7.4 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO
a) Materialidade quantitativa
b) Materialidade qualitativa
c) Revisão dos níveis de materialidade
II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS
III - ABORDAGEM DA AUDITORIA
IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÕES RELEVANTES
V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO
VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA
a) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo de pessoal
b) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo do patrimônio
c) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo das contratações
d) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo dos precatórios e RPVs
e) Transações subjacentes relacionadas ao ciclo das contratações
VII - ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES RELACIONADAS AO CICLO DE PESSOAL
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS
LISTA DE TABELAS
LISTA DE QUADROS
LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

1. APRESENTAÇÃO

A [Constituição Federal](#) de 1988, em seu art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, a [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#) estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, bem como prevê, no § 2º do artigo 13, que, ao realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão emitir Relatório e Certificado de Auditoria, nos termos do inciso III do artigo 9º e do inciso II do artigo 50 da [Lei 8.443, de 16 de julho de 1992](#).

Em razão dessas competências, esta Secretaria de Auditoria Interna realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 prestadas pelos responsáveis pela Justiça Federal da 6ª Região.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, incluindo as respectivas Notas Explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irão compor a prestação de contas anual a ser publicada conforme previsto no § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#).

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria; a seção 4 relata as deficiências significativas de controle interno; a seção 5 descreve o processo de monitoramento de determinações e recomendações; a seção 6 relata os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 7 expressa as conclusões da auditoria; e a seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e análises realizadas pela equipe de auditoria, conforme descrito no apêndice B. O Apêndice A detalha a metodologia empregada. As listas de siglas, tabelas e quadros presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade em atendimento ao artigo 13 da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela Justiça Federal da 6ª Região, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA para o exercício de 2023, PAe. SEI [0003406-13.2022.4.06.8000](#) (id. [0138213](#)).

2.1 Visão geral do objeto

A Justiça Federal da 6ª Região foi criada pela [Lei 14.226 de 20 de outubro de 2021](#). A regulamentação da organização inicial do TRF6 foi estabelecida pelo CJF - Conselho da Justiça Federal, por meio da [Resolução CJF nº 742, de 14 de dezembro de 2021](#), alterada pela [Resolução CJF 787, de 24 de agosto de 2022](#), que dispôs sobre o organograma do Tribunal, a reestruturação das unidades da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG e a implementação de medidas administrativas para cumprimento da Lei de criação do TRF6 e de fixação do total de cargos efetivos, de funções comissionadas e de cargos em comissão da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região.

O TRF6 foi efetivamente instalado em Belo Horizonte, no dia 19 de agosto de 2022, por meio da [Portaria CJF nº 386, de 11 julho de 2022](#), que dispôs sobre a data de instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 1º, § 1º, da [Resolução CJF nº 742/2021](#).

A Justiça Federal da 6ª Região abrange a 1ª e a 2ª Instâncias, representadas, respectivamente, pela Seção Judiciária de Minas Gerais e pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Cabe ressaltar que a Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, com sede em Belo Horizonte, criada pela [Lei 5.010, de 30/05/66](#), e efetivamente instalada em 26/10/1967, até a data de instalação do TRF6 era parte integrante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A seguir estão identificadas a natureza jurídica, o CNPJ e a página na internet da entidade e evidenciadas as informações de natureza contábil, os responsáveis pelo órgão e o contador responsável no âmbito do TRF6:

Quadro 1 - Identificação do Órgão

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO		
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de direito público		
Página na Internet: https://portal.trf6.jus.br/		
Órgão/Entidade:	Siglas:	CNPJ:
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	TRF6	47.784.477/0001-79
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais	SJMG	05.452.786/0001-00
INFORMAÇÕES DE NATUREZA CONTÁBIL DA ENTIDADE		
A entidade é representada no SIAFI por: () Órgão (X) Agrupamento - UG 503 () Sub órgão () Grupo		
Unidades orçamentárias: 12101 e 12107		
Unidades gestoras pertencentes à entidade (UG's):		
090058 - TRF6 - Orçamentária		
090059 - TRF6 - Executora		
090060 - TRF6 - Precatórios/RPV		
090061 - TRF6 - EMAGIS		
090013 - Seção Judiciária de Minas Gerais – SJMG		
ORDENADORES DA DESPESA E CONTADOR RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO:		
TRF da 6ª Região: Presidente: Mônica Jacqueline Sifuentes - Termo de Posse 0063836 e Ata da Sessão Solene de Instalação do TRF6 - Publicada em 13/10/2022 Telefone de contato: (31) 3501-1095 E-mail institucional: presidencia@trf6.jus.br		
Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG: Diretor do Foro: Antônio Francisco do Nascimento - Portaria Presi 64/2022 (id. 0085545) - Publicada em 21/10/2022 (período de 19/08/2022 a 30/09/2024). Telefone de contato: (31) 3501-1352/1398 E-mail institucional: diref.mg@trf6.jus.br		
Contadora Responsável: Luiza Fontoura Ribeiro (CRC MG - 0969036/O-2) Telefones de contato: (31) 3501-1360 E-mail institucional: secob.mg@trf6.jus.br		

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

Para cumprimento das responsabilidades e da missão institucional do TRF6, foram descentralizados créditos orçamentários para custeio das ações relativas à prestação de serviços ao jurisdicionado. O saldo de provisões recebidas disponível ao final do exercício de 2023 nas UGs 090013 (SJMG) e 090059 (TRF6 – Executora) foi de **R\$ 1.067.539.021,58** (um bilhão sessenta e sete milhões quinhentos e trinta e nove mil vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). A Tabela 1 apresenta os valores globais da execução orçamentária e financeira da entidade durante o exercício de 2023.

Tabela 1 – Execução da Despesa - (R\$) – UG 090013 e 090059

Despesas	Valores	% em relação à Provisão Recebida
Provisão recebida	1.067.539.021,58	100%
Empenhadas	1.048.665.080,13	98,23%
Liquidadas	992.562.114,38	92,98%
Pagas	991.446.466,87	92,87%
RPP Inscrito no Exercício ¹	1.115.647,51	0,10%
RPNP Inscrito no Exercício ²	56.102.965,75	5,26%
RPNP Pagos ³	11.134.161,53	-

Fonte: SIAFI 2023

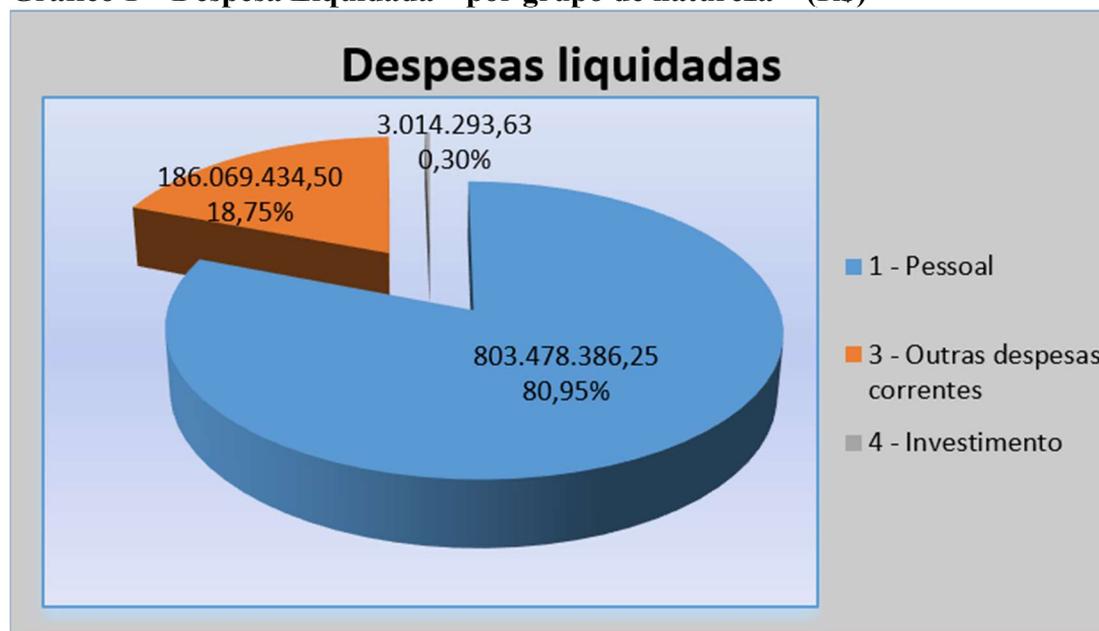
¹ RPP - Restos a Pagar Processados: valores do orçamento de 2023 inscrito para 2024

² RPNP - Restos a Pagar Não Processados: valores do orçamento de 2023 inscrito para 2024

³ Refere-se aos RPNP dos orçamentos de 2020, 2021 e 2022 pagos em 2023

Quanto à execução da despesa por Grupo de Natureza - GN, verifica-se no Gráfico 1 que o grupo com maior representatividade é o grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais, representando 80,95% das despesas liquidadas.

Gráfico 1 – Despesa Liquidada – por grupo de natureza – (R\$)



Fonte: SIAFI 2023

Entre os ativos do TRF6, o Imobilizado, representado pelos saldos de contas relacionadas a Bens Móveis e Imóveis, corresponde a **91,37%** do total do Ativo, o que evidencia a relevância patrimonial dessa classe, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Classes do ativo (R\$)

ATIVO	2023	AV
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.628.482,25	4,89%
Créditos a curto prazo	8.397.364,45	2,47%
Estoques	470.734,43	0,14%
VPDs Pagas Antecipadamente	403.698,51	0,12%
Créditos a longo prazo	1.648.444,63	0,48%
Imobilizado	310.578.825,85	91,37%
Intangível	1.774.168,75	0,53%
TOTAL DO ATIVO	339.901.718,87	100,00%

Fonte: SIAFI Web 2023

Também estão sob a responsabilidade da Justiça Federal da 6ª Região os valores discriminados no programa de governo 0901 - Operações Especiais: cumprimento de Sentenças Judiciais, programa responsável pelo pagamento de Precatórios, RPVs e obrigações patronais incidentes sobre precatórios. Em 20/12/2023 foi publicada a [Medida Provisória 1.200/2023](#), que abriu crédito extraordinário para quitação dos saldos de precatórios das propostas orçamentárias de 2022 e 2023 e parte dos valores da proposta de 2024. Neste sentido, foram descentralizados

créditos orçamentários no montante de **R\$ 2.061.904.645,42** (dois bilhões sessenta e um milhões novecentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 2.043.426.213,42** (dois bilhões quarenta e três milhões quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) para pagamento dos valores de precatórios da proposta 2024, que se referem a 11.338 (onze mil trezentos e trinta e oito) processos e 16.390 (dezesesse mil trezentos e noventa) beneficiários e **R\$ 18.478.432,00** (dezoito milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois centavos) para quitação das obrigações patronais incidentes sobre os precatórios, inscritos em restos a pagar para recolhimento em 2024.

2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. Elas devem proporcionar informação útil aos usuários para subsidiar a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – [MCASP - 9ª edição](#), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Já o Balanço Orçamentário evidencia as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Por sua vez, a Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Por fim, as Notas Explicativas têm por objetivo facilitar a compreensão, por parte de seus usuários, das demonstrações contábeis.

Esta auditoria financeira integrada com conformidade teve como objeto: a) as contas – selecionadas pela relevância financeira e pela natureza, conforme julgamento profissional da equipe de auditoria – compreendidas nos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro em 31 de dezembro de 2023 e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e b) as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRF6 em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações e atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta, de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre

irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.3 Não escopo

Não integram o escopo da auditoria:

(a) o exame do Relatório de Gestão;

(b) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2023, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pelo TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;

(c) receitas provenientes da arrecadação de custas da Justiça Federal da 6ª Região;

(d) as contas significativas que integraram o escopo da Auditoria Financeira integrada com conformidade - Exercícios 2020 a 2022, a saber: 12321.01.02 - Edifícios, 12321.99.05 - Bens imóveis a classificar, 21111.01.03 - Férias a pagar, 31111.05.00 - Férias - RPPS, 31111.06.00 - 13º salário - RPPS; e

(e) as contas significativas que serão objeto de futuras auditorias, a saber: 12311.03.03 - Mobiliário em geral, 12321.01.01 - Imóveis residenciais/comerciais, 31212.01.00 - Contribuição patronal para RPPS, 31311.01.00 - Auxílio alimentação, 33221.01.00 - Serviços técnicos profissionais - PF.

2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

2.4.1 Metodologia

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria – NBC TA, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente - ISA, emitidas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC, com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI, emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, e com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - NAT. Vale destacar que nenhuma restrição foi imposta pelos gestores e executores para a realização dos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e a avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se o entendimento da entidade (id. 0432452) e do seu ambiente interno e externo (id. 0432455) e foram identificados os fatores de risco no nível das demonstrações financeiras (id. 0432459), a fim de planejar procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções nas afirmações ou as não

conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade). Os aspectos relevantes da materialidade encontram-se detalhados no Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada deste relatório e nas Planilhas (ids. 0432458 e 0644062), referentes aos meses de julho e dezembro/2023. Avaliamos também a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram indagações por meio do aplicativo Teams e de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos, exame documental, conferência de cálculos, conciliações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis, análises horizontal e vertical), e de amostragem não estatística (julgamento profissional) para testes de conformidade. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (id. 0432462) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Com o objetivo de requisitar documentos, informações ou manifestação necessários à execução de seus trabalhos, bem como de comunicar possíveis distorções, foram encaminhadas, às unidades auditadas do TRF6, as solicitações e notas de auditoria relacionadas no Quadro 2 abaixo e/ou no Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 0557268), de forma a possibilitar, no que couber, o esclarecimento acerca dos fluxos de processos de trabalho avaliados e a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções, e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, conforme estabelecidas nos Termos do Trabalho, anexos ao Comunicado de Auditoria (id. 0421018), por meio de Representação Formal (id. 0679541).

Quadro 2 – Relação das Solicitações e Notas de Auditoria

DOCUMENTOS	ASSUNTO	SITUAÇÃO
(id. 0475436)	Solicitação de auditoria à Divisão de Pagamento de Pessoal - DIPAG para atualização da descrição das etapas de elaboração da folha de pagamento no âmbito do TRF6 e da SJMG.	Atendida
(id. 0478852)	Solicitação de auditoria à Seção de Contratos - SETRA para avaliação da qualidade dos controles internos administrativos relativos à elaboração das cláusulas contratuais, ao processamento das repactuações e à realização dos pagamentos das contratações dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Atendida
(id. 0503365)	Solicitação de auditoria à Secretaria de Gestão de Pessoas - SECGP solicitando o encaminhamento dos processos administrativos constantes no SEI, relativos à concessão do adicional de serviço extraordinário no ano de 2023.	Atendida
(id. 0515155) (id. 0564887)	Nota de auditoria à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP e Seção de Contabilidade - SECOB para regularização da inconsistência nos procedimentos de incorporações extraorçamentárias na conta contábil 12311.02.01 - Equipamentos de Informática.	Em andamento
(id. 0522281)	Nota de auditoria à Subsecretaria de Contabilidade e Execução Financeira - SUCEF e à Seção de Contabilidade - SECOB para regularização dos registros contábeis das despesas com serviços extraordinários.	Atendida
(id. 0537574)	Solicitação de auditoria à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP com objetivo de obter informações sobre o Inventário Anual de Bens Móveis e sobre saída de bens de informática das dependências do órgão durante a realização do trabalho remoto.	Atendida
(id. 0607508)	Solicitação de auditoria à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP com o objetivo de obter informações sobre providências para realizar baixa patrimonial de notebook furtado.	Atendida

DOCUMENTOS	ASSUNTO	SITUAÇÃO
(id. 0644281)	Nota de Auditoria à Seção de Pagamento de RPV, Precatórios e Restituições para regularização do registro da obrigação a pagar de precatórios pelo TRF6, com impacto no patrimônio das entidades devedoras.	Atendida
(id. 0670046)	Nota de Auditoria à Diretoria-Geral solicitando esclarecimento sobre os possíveis achados preliminares na concessão do adicional de serviços extraordinários aos servidores do TRF6	Em andamento
Relatório Preliminar da Auditoria sobre Progressão Funcional e Promoção na Carreira (id. 0648336)	Achado 1. Ausência de realização de entrevista de orientação e planejamento na data em que o servidor passou a exercer suas atribuições na unidade em que será avaliado; Achado 2. Ausência de cálculo da média ponderada das avaliações realizadas por mais de uma chefia no período de gestão; Achado 3. Instrumentos de avaliação encaminhados à área de recursos humanos após o terceiro dia útil subsequente ao encerramento do período de gestão; e Achado 4. Inobservância da antecedência de 4 meses do encerramento do estágio probatório para o encaminhamento dos instrumentos de avaliação.	Em andamento
Relatório Preliminar (id. 0557268) Item 3.1	Ausência de registro de depreciação de bens de informática	Em andamento
Relatório Preliminar (id. 0557268) Item 3.2	Ausência de registro de depreciação mensal na UG 090059 (TRF6 – Executora)	Atendida
Relatório Preliminar (id. 0557268) Item 3.3	Divergência entre os valores de bens de informática lançados no SIAFI e SICAM	Atendida
Relatório Preliminar (id. 0557268) Item 3.4	Classificação contábil de bens móveis em desacordo com a natureza de despesa	Atendida parcialmente
(id. 0656332)	Solicitação de Auditoria à Secretaria de Administração e Serviços - SECAM, Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações - SECOF e Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI com o objetivo de obter evidências quanto à implantação das recomendações pendentes de implementação	Atendida parcialmente
(id. 0668113)	Solicitação de Auditoria ao Núcleo de Legislação de Pessoal – NULEP com o objetivo de obter evidências quanto à implantação da recomendação pendente de implementação.	Atendida
(id. 0684003)	Solicitação de Auditoria à Diretoria-Geral - DIGER com o objetivo de obter evidências quanto à implantação da recomendação pendente de implementação.	Atendida

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria, anexos ao Comunicado de Auditoria (id. 0421018), e a Estratégia Global de Auditoria (id. 0432462). Segundo exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/[NBC TA 220](#), 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente as competências e as habilidades necessárias, conforme demonstrado no papel de trabalho P220.1 - Matriz de Competências da Equipe de Auditoria (id. 0419368). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (id. 0644074).

2.4.2 Limitações inerentes à auditoria

Em decorrência das limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas. Entre essas limitações destacam-se:

- conhecimento técnico específico ainda parcial da equipe de auditoria no que se refere à gestão de precatórios e RPVs;
- necessidade de mais servidores com formação acadêmica na área contábil na Secretaria de Auditoria Interna do TRF6, de forma a aprimorar o desempenho da auditoria de contas, em consonância com a [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#); e
- escassez de tempo para a execução de todos os procedimentos de auditoria, em especial, a realização dos testes de detalhe, considerando-se o reduzido quadro de servidores disponíveis.

2.5 Volume de recursos auditados

O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) no tocante às despesas de pessoal, contratações e precatórios, relativas ao exercício de 2023, alcançou o montante de **R\$ 2.162.494.262,84** (dois bilhões cento e sessenta e dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Os trabalhos foram realizados por meio da aplicação da amostragem não estatística e, em alguns casos, com a seleção de todos os itens. Os procedimentos de auditoria concentraram-se nas despesas de pessoal com os pagamentos das rubricas de incorporação de quintos, adicional de qualificação, progressão profissional e serviços extraordinários. Quanto às contratações, foram analisadas as despesas registradas na VPD 3231.02.00 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, elemento da despesa 339037 - locação de mão de obra. No tocante ao ciclo de precatórios, foram analisadas as despesas pagas de precatórios e a contabilização da obrigação a pagar com reflexo no patrimônio da entidade devedora.

Sob a perspectiva patrimonial, os esforços da auditoria foram direcionados para a avaliação das contas do Imobilizado 12311.02.01 – Equipamento de tecnologia da informação e comunicação/tic, 12321.06.05 – Estudos e projetos e 12321.07.00 – Instalações, totalizando **R\$ 50.225.581,43** (cinquenta milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

2.6 Benefícios da auditoria

Entre os benefícios esperados desta auditoria, cita-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. A comunicação tempestiva das distorções, mesmo não relevantes, detectadas durante a execução dessa auditoria, permitiu que a administração pudesse realizar os ajustes contábeis no SIAFI antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

Em termos objetivos, destacam-se os seguintes potenciais benefícios:

- Aperfeiçoamento dos controles patrimoniais relativos a bens móveis, com vistas a corrigir inconsistências apresentadas no SICAM quanto à depreciação de bens de informática e assegurar a correta classificação dos bens no SIAFI;
- Aperfeiçoamento dos controles patrimoniais relativos a bens imóveis, com vistas a assegurar que os saldos, por inscrição genérica, estejam devidamente conciliados no SIAFI e que as despesas com obras em andamento sejam devidamente reconhecidas no ativo imobilizado;

- Aperfeiçoamento da gestão de despesas com pessoal, a fim de assegurar a conformidade dos procedimentos de concessão e de pagamento a servidores do TRF6 do adicional de qualificação, da progressão funcional e de promoção na carreira, do adicional de serviço extraordinário; e, quanto ao tema incorporação de quintos, assegurar que os procedimentos operacionais necessários para que os quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deixem de ser absorvidos estejam em consonância com as recentes alterações legislativas e com as determinações dos Órgãos Superiores de Controle; e
- Aperfeiçoamento da gestão das contratações, de modo que a devolução dos valores pagos a maior decorrentes de exercícios anteriores seja registrada por meio de reposição ao erário.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 Distorções de valores

Não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023.

3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

As avaliações promovidas não identificaram distorções de classificação contábil, apresentação ou divulgação. As Notas Explicativas e as demonstrações contábeis apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - [MCASP - 9ª edição](#) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público [NBC TSP 11](#), conforme o P.700.1 - Formação da Opinião (id. 0644074).

3.3 Não conformidades

Os procedimentos de auditoria realizados na análise das transações subjacentes às demonstrações financeiras não constataram desvios relevantes de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

Nesta seção são comunicadas as deficiências significativas de controles internos, entendendo-se como tal a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança ([NBC TA 265](#)), item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b) da referida norma.

4.1 Inconsistência no registro de depreciação de bens de informática

De acordo com a [Macrofunção Siafi 02.03.30](#), a entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado por meio do registro da despesa de depreciação, em obediência ao princípio da competência, até que, ao fim de sua vida útil, esse ativo atinja o valor residual.

Nesse contexto, visando avaliar a fidedignidade dos registros no SIAFI relativos à depreciação dos equipamentos de informática da Justiça Federal da 6ª Região, foram analisados

os registros contábeis contidos nos Relatórios de Histórico de Depreciação, disponibilizados no SICAM, dos equipamentos de informática incorporados, em 2023, ao patrimônio do Tribunal, cadastrados na conta contábil 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic.

Conforme Termo de Cessão 4/2023 (id. 0422764), foram cedidos, em 04/08/2023, pela Seção Judiciária de Rondônia, 02 (dois) notebooks com as seguintes características:

Quadro 3 – Bens de informática recebidos por cessão – Termo de Cessão 4/2023

Tombo	Bem	Valor histórico em R\$	Depreciação acumulada em R\$	Valor contábil em R\$	Quant. de meses depreciados
90409	Notebook com mouse USB laser óptico	5.184,00	544,32	4.639,68	7
90408	Notebook ultrafino híbrido	8.024,00	7.221,60	802,40	60 (totalmente depreciado)

Fonte: Termo de Cessão 4/2023 (id. 0422764)

Em análise dos registros desses bens no SICAM, verificou-se que o bem de tomo nº **90409** deveria estar sendo depreciado mensalmente, pelo valor de R\$ 77,76, visto que, na ocasião de sua transferência, estava com apenas 7 (sete) meses de depreciação. No entanto, em análise do "Relatório de Histórico de Depreciação", disponível no SICAM, a depreciação mensal não está sendo calculada. Além disso, consta uma depreciação acumulada no valor de R\$ 7.221,60, gerando o valor líquido contábil negativo de 2.037,60:

Figura 1 – Print do Tombo 90409 no SICAM

Nº Tombo: 90409	Data do Tombo: 23/08/2023	Valor Residual: R\$ 518,40	
Tipo: Tombo	Valor do Tombo: R\$ 5.184,00		
Cód. Bem: 5235011101	Descrição Bem: NOTEBOOK, COM MOUSE USB LASER OPTICO PT, COM MALETA PARA TRANSPORTE, MARCA/MODELO: DATEN/DCM4A.		
Vida Útil: 5 anos	Percentual do Resíduo: 10%		
*Este tomo entrou por cessao com depreciação acumulada de R\$ 544,32 em 7 meses			
Mês Depreciado	Valor Depreciado	Valor Dep. Acumulada	Valor Contábil
08/2023	7.221,60	7.221,60	-2.037,60
09/2023	0,00	7.221,60	-2.037,60
10/2023	0,00	7.221,60	-2.037,60
11/2023	0,00	7.221,60	-2.037,60
12/2023	0,00	7.221,60	-2.037,60
01/2024	0,00	7.221,60	-2.037,60
02/2024	0,00	7.221,60	-2.037,60

Fonte: SICAM

Quanto ao tomo de nº **90408**, considerando-se que o bem já estava totalmente depreciado na ocasião da transferência, o **valor contábil** registrado no cadastro do SICAM deveria ser R\$ 802,40 (valor residual) e a depreciação acumulada, R\$ 7.221,60. No entanto, o valor contábil registrado no SICAM é de R\$ 7.061,12 e a depreciação acumulada é de R\$ 962,88, conforme Relatório abaixo:

Figura 2 – Print do Tombo 90408 no SICAM

N° Tombo: 90408	Data do Tombo: 23/08/2023	Valor Residual: R\$ 802,40	
Tipo: Tombo	Valor do Tombo: R\$ 8.024,00		
Cód. Bem: 5235003175	Descrição Bem: NOTEBOOK ULTRAFINO HÍBRIDO 2 EM 1. MARCA HP, MODELO PROBOOK X2612G2.		
Vida Útil: 5 anos	Percentual do Resíduo: 10%		
*Este toambo entrou por cessao com depreciação acumulada de R\$ 7.221,60 em 60 meses			
Mês Depreciado	Valor Depreciado	Valor Dep. Acumulada	Valor Contábil
08/2023	544,32	544,32	7.479,68
09/2023	418,56	962,88	7.061,12

Fonte: SICAM

As inconsistências citadas acima foram reportadas à SEMAP por meio das Notas de Auditoria (id. 0515155 e id. 0564887). Em resposta, a unidade auditada informou que (id 0571688):

Em atendimento ao encaminhamento dessa Secretaria, id. [0566824](#), referente à Nota de Auditoria, id. [0564887](#), informo-lhe que o campo referente ao "VALOR CONTÁBIL" dos bens, no SICAM, não é passível de alteração pela SEMAP, bem como que o cálculo da depreciação dos bens é realizado automaticamente pelo aludido Sistema, não sendo possível a esta Seção efetuar qualquer alteração ou lançamento manual, tanto relacionados ao valor contábil quanto aos valores da depreciação dos bens.

Informo, ainda, que as alterações procedidas pela SEMAP, nos cadastros dos tombos 90408 e 90409, id. [0530176](#), deveriam, pelo nosso entendimento, ter provocado a alteração e regularização do valor contábil e da depreciação, com a atualização automática dos dados pelo SICAM. No entanto, como os valores não foram retificados, sugerimos encaminhar a aludida Nota de Auditoria à SECTI, para providências quanto a regularização da situação apontada.

Em 12/12/2023, a Secretaria de Administração e Serviços – SECAM enviou o Encaminhamento (id. 0574510) à Secretaria de Tecnologia da Informação – SECTI, solicitando análise da possibilidade de auxílio na regularização das inconsistências apontadas pela equipe de auditoria. Em 28/12/2023 a SECTI encaminhou à Subsecretaria de Desenvolvimento de Soluções – SUDES solicitação de avaliação de eventual erro no sistema SICAM quanto à rotina de depreciação dos bens. Por meio da Informação id. 0692739, a referida subsecretaria informou que:

Em atenção ao encaminhamento dessa Secretaria, id. [0593413](#), informamos que não conseguimos analisar a rotina do SICAM pelos seguintes motivos:

Não houve qualquer tipo de repasse do Sistema SICAM pela equipe do TRF1;

Esta subsecretaria está trabalhando com um quadro extremamente reduzido de servidores e com um número de demandas muito elevado;

Estamos seguindo a PORTARIA DIGER 538/2023 para atendimento das demandas de soluções de TI, na qual a área demandante precisa enviar as demandas através do preenchimento do Formulário de Abertura da Demanda.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se à SECAM a formalização da demanda de correção das inconsistências apresentadas no SICAM apontadas pela equipe de auditoria, por meio do preenchimento do Formulário de Abertura de Demanda – FAD, nos termos da Portaria DIGER 538/2023 (id. 0560987), a fim de que a SECTI possa analisar a viabilidade de execução da demanda ou realizar o seu encaminhamento ao TRF1, gestor do sistema SICAM.

4.2 Ausência de registro de depreciação de bens de informática

No Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções (id. 0557268), a equipe de auditoria havia identificado o recebimento de 4 (quatro) servidores de rede novos, conforme Quadro abaixo, transferidos pelo TRF1 à SJMG, por meio do Termo de Cessão 13/2022 (id. [0070493](#)) e registro no SIAFI conforme Nota de Sistema - NS 2022NS012216 (id. [0078481](#)).

Quadro 4 – Bens de informática recebidos por cessão – Termo de Cessão 13/2022

Tombos	Descrição	Valor Histórico em R\$	Depreciação acumulada	Valor Contábil em R\$
89743	Servidor de rede modelo poweredge	149.816,00	0,00	149.816,00
89744	Servidor de rede modelo poweredge	149.816,00	0,00	149.816,00
89745	Servidor de rede modelo poweredge	149.816,00	0,00	149.816,00
89746	Servidor de rede modelo poweredge	149.816,00	0,00	149.816,00

Fonte: Termo de Cessão 13/2022 (id. [0070493](#))

Naquela ocasião verificou-se que esses bens deveriam estar sendo depreciados mensalmente, uma vez que foram adquiridos em 01/07/2022 pelo TRF1, conforme Nota Fiscal [16433688/TRF1](#), emitida em 01/07/2022, e incorporados ao patrimônio da SJMG em 05/10/2022, data em que deveria ter sido iniciado o registro de depreciação mensal. No entanto, em análise do Relatório de Histórico de Depreciação, disponibilizado no SICAM, verificou-se que esses bens não estavam sendo depreciados, visto que, no campo “meses depreciados” do SICAM, consideraram-se 60 meses de depreciação.

Diante do exposto, foi recomendada à SECAM a regularização do cadastro dos tombos 89743, 89744, 89745, 89746 no SICAM e à SECOB a regularização do saldo de depreciação acumulada, referente à conta contábil 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic no SIAFI, relativo ao período em que ocorreu o equívoco.

Por meio da Informação (id. 0597800), a SECOB informou a regularização no SIAFI do registro dos lançamentos de ajuste na conta de depreciação acumulada 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic, referente a bens recebidos por transferência, conforme documento 2023NS016246NS (id. [0598185](#)).

Quanto aos ajustes no SICAM, em consulta aos registros dos tombos citados anteriormente, na data de 13/03/2024, conforme exemplo abaixo, foi constatado que a depreciação acumulada corresponde a R\$ 60.675,48, totalizando 27 meses de depreciação (R\$ 134.834,40/60 x 27=R\$ 60.675,48), enquanto o adequado seria a depreciação de 14 meses, considerando-se dois meses de 2022 e 12 meses de 2023. Os demais tombos apresentam a mesma inconsistência.

Figura 3 – Print do relatório de histórico de depreciação – Tombo 89743

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS			
MPRTO24 -Relatório de histórico de depreciação do tombo n°:T89743		DATA: 13/03/2024 PAG: 1	
N° Tombo: 89743	Data do Tombo: 06/10/2022	Valor Residual: R\$ 14.981,60	
Tipo: Tombo	Valor do Tombo: R\$ 149.816,00		
Cód. Bem: 5235003176	Descrição Bem: SERVIDOR DE REDE MODELO POWEREDGE R340 MARCA DELL.		
Vida Útil: 5 anos	Percentual do Resíduo: 10%		
*Este tombo entrou por cessao com depreciação acumulada de R\$ 31.011,91 em 13 meses			
Mês Depreciado	Valor Depreciado	Valor Dep. Acumulada	Valor Contábil
10/2022	0,00	0,00	149.816,00
12/2023	60.675,48	60.675,48	89.140,52
01/2024	2.247,24	62.922,72	86.893,28
02/2024	2.247,24	65.169,96	84.646,04

Fonte: SICAM

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando-se a manifestação SEMAP (id. 0571688), citada no tópico 4.1 desse relatório, informando que os campos do SICAM não são passíveis de alteração/lançamentos manuais, recomenda-se à SECAM a formalização da demanda de correção das inconsistências apresentadas no SICAM, apontadas pela equipe de auditoria, por meio do preenchimento do Formulário de Abertura de Demanda – FAD, nos termos da Portaria Diger 538/2023 (id. 0560987), a fim de que a SECTI possa analisar a viabilidade de execução da demanda ou realizar o seu encaminhamento ao TRF1, gestor do sistema SICAM.

4.3 Classificação contábil de bens móveis em desacordo com a natureza de despesa

No Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções (id. 0557268), a equipe de auditoria relatou que, durante a análise do Relatório de Inventário de Bens de Informática disponibilizado no SICAM, foi constatada a existência de diversos racks classificados na conta contábil 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic, em desacordo com a natureza da despesa. Nesse sentido, foi recomendada a reclassificação dos racks registrados na conta contábil 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic, cuja natureza de despesa adequada seja 4490.52.42 – Mobiliário em geral, para a conta contábil 12311.03.03 – Mobiliário em geral.

Em análise do processo PAe Sei [0001540-33.2023.4.06.8000](#) autuado para inclusão do Relatório de Movimentação de Bens - RMB, exercício 2023, verificou-se que foi realizada pela SEMAP a reclassificação de 42 racks da conta contábil 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic para a conta contábil 12311.03.03 – Mobiliário em geral.

No entanto, a equipe de auditoria identificou que na planilha (id. 0595503), elaborada pela SEMAP para reclassificar os *racks* para a conta de Mobiliário em Geral, não foram incluídos os tombos constantes do relatório id. [0619089](#), conforme Tabela abaixo:

Tabela 3 – Relação de racks classificados como equipamentos de informática

Tombos	Quant.	Valor unitário em R\$	Total em R\$
I 22 a I 26	5	780,00	3.900,00
32905	1	3.498,46	3.498,46
40183 a 40185	3	16.160,00	48.480,00
40186	1	11.360,00	11.360,00
40539	1	9.380,00	9.380,00
42119 a 42121	3	22.474,61	67.423,83
46554	1	7.118,58	7.118,58
48226	1	5.565,89	5.565,89
48467	1	16.783,38	16.783,38
48956	1	6.178,09	6.178,09
59945	1	2.494,37	2.494,37
69252	1	11.251,55	11.251,55
78434	1	232,04	232,04
78488 a 78492	5	1.176,63	5.883,15
Valor total			199.549,34

Após o apontamento efetuado pela Auditoria, por meio da Informação (id. 0619424), e em consulta ao tombo 42119, conforme tela do SICAM abaixo, foi constatado que os tombos continuam classificados na natureza de despesa 449052-35 – Material de TIC (Permanente). Os demais tombos continuam com a mesma classificação.

Figura 4 – Print do tomo 42119 no SICAM

SICAM - Sistema de Controle e Aquisição de Bens e Serviços - [MPFT001 V1.11 - Tombamento de Bens Patrimoniais]

Req. Compra/Serviço Requisição de Material Material/Serviço Compra/Serviço Contrato Patrimônio Financeiro Relatórios G

TIPO Tombo TOMBO 42119 TIPO TOMBO VINC.

DOC. ENTR. CONT 1/2010 DATA DOC. 20/09/2010 ESTOQUE

FORNECEDOR 943.169.160/0036-0 LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MATERIAL 52.35.003.095

Descrição Mumps Alterar Descrição RACK P/SERVIDOR, MOD. POWEREDGE 4220, MARCA DELL.

VALOR HISTÓRICO 22.474,61

VALOR CONTÁBIL 2.247,47 DISPONÍVEL 0 QTDE P/TOMBAR SEM CÓDIGO DE BARRA

Fonte: SICAM

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Reitera-se à SEMAP/SECAM a recomendação expressa no Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções (id. 0557268) para reclassificar os bens registrados na conta contábil 12311.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/Tic, cuja natureza de despesa adequada seja 4490.52.42 – Mobiliário em geral, para a conta contábil 12311.03.03 – Mobiliário em geral.

4.4 Inconsistência nos saldos da conta 12321.07.00 - Instalações, relativos às inscrições genéricas IM090013C e IM090013E

A conta contábil 12321.07.00 – Instalações tem por função registrar os equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis. Segundo o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, essa conta deverá conter somente o valor, por inscrição genérica, de benfeitoria ainda não incorporada ao imóvel principal cadastrado no SPIU.net.

As contas contábeis Obras em andamento, Estudos e projetos e Instalações são contas transitórias, cujos saldos totais serão transferidos para a conta específica do imóvel ou baixados após a conclusão das benfeitorias, nos termos da [Macrofunção SIAFI 020344](#) e da [Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 04 de julho de 2023](#). Por esse motivo é importante que seus saldos estejam devidamente conciliados.

Na análise do processo SEI 0003995-68.2023.4.06.8000, autuado para registro dos documentos relativos às despesas relacionadas ao Contrato 039/2021, de modernização dos elevadores dos Edifícios Euclides Reis Aguiar e Oscar Dias Corrêa, verificou-se que a Nota Fiscal 4173 (id. 0250622), no valor de R\$ 3.492,23, refere-se à prestação de serviços de modernização de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício Euclides Reis Aguiar, cuja inscrição genérica é a IM090013C. No entanto, o pagamento foi registrado na Inscrição Genérica do imóvel Oscar Dias Corrêa, inscrição genérica IM090013E.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se à SEMAP/SECAM e à SECOB/SECOF regularizar a liquidação da despesa, no SIAFI, por meio da transferência do valor de R\$ 3.492,23 da inscrição genérica

IM090013E para a inscrição genérica IM090013C, a fim de evitar saldos indevidos ou duplicados nas contas de imóveis.

4.5 Despesas com obras em andamento não reconhecidas no ativo imobilizado

O Manual de Contabilidade aplicada ao setor público - [MCASP 9ª edição](#) define a principal diferença entre a contabilização de “obras e instalações” e de despesas com “serviços de terceiros”, nos seguintes termos:

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.

A [Macrofunção SIAFI 020332](#), que orienta os gestores no âmbito da União quanto à correta classificação orçamentária da natureza da despesa, auxiliando-os no momento do empenho, esclarece quais gastos devem ser classificados como despesa de capital:

Despesas de Capital - classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Na análise das despesas com a obra de reforma e adaptação do imóvel que abriga a nova sede da SSJ de São João Del Rei, foi verificado que as despesas com diárias, no montante de R\$ 26.852,19 (em 2023), processos Sei 0005323-33.2023.4.06.8000, 0013363-98.2023.4.06.8001 e 0029125-45.2021.401.8008, foram contabilizadas como despesas correntes, no elemento da despesa 339014-14, enquanto o adequado seria a contabilização como investimento no elemento da despesa 449014-14.

Conclui-se, portanto, que houve subavaliação do ativo e diminuição do resultado do exercício, no valor de R\$ 26.852,19, em razão do registro das despesas com diárias relacionadas às obras em andamento terem sido registradas como despesas correntes.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se à Seção de Execução Orçamentária - SEORC/SUPLO que nas próximas despesas com deslocamento relacionado a obras em andamento, a natureza da despesa acompanhe a classificação da obra, ou seja, se a obra for classificada como despesa de capital, as despesas com deslocamentos deverão também ser classificadas como despesa de capital.

4.6 Anulação de despesa efetuada incorretamente

A [Lei 4.320/1964](#) esclarece em seu artigo 38 que *reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar*. Em outras palavras, a despesa anulada no mesmo exercício financeiro em que foi empenhada deve retornar à dotação da qual teve origem. Já na anulação ocorrida após o exercício financeiro no qual teve origem o empenho da despesa, a importância deve ser transferida ao orçamento corrente, na qualidade de receita.

Na análise do processo SEI 0001263-14.2023.4.06.8001, referente ao pagamento das despesas relativas aos serviços de conservação e limpeza, prestados no mês de janeiro/2023, conforme Nota Fiscal 2489 (id. 0181643), na SSJ de Uberaba, pela empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli, nos termos do contrato 038/2020, verificou-se que houve compensação de valor pago a maior no mês de dezembro/2022, no montante de R\$ 16.411,63.

O mesmo ocorreu no pagamento das despesas relativas aos serviços de vigilância, prestados no mês de janeiro/2023, pela empresa Guardseg Vigilância e Segurança Eireli, nos termos do Contrato 028/2021, processo SEI 0001346-33.2023.4.06.8000. Conforme planilha (id. 0210345) e Encaminhamento (id. 0210697), verificou-se que houve compensação de valor pago a maior nos meses de novembro e dezembro/2022, no montante de R\$ 92.155,30.

Para as situações relatadas anteriormente, a equipe de auditoria entende que a despesa de janeiro de 2023 deveria ter sido apropriada pelo valor bruto e a devolução dos valores pagos a maior deveriam ter sido registrados por meio de reposição ao erário, a fim de atender aos preceitos estabelecidos pelo artigo 38 da Lei 4.320/64.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se à Seção de Contrato – SETRA, à Seção de Pagamento de Contratos e Requisitados – SEPCO, à Seção de Execução Orçamentária - SEORC e à Seção de Contabilidade – SECOB, que observem as situações em que há anulação/compensação de despesa paga em exercício anterior, na ocasião da liquidação, a fim de que a despesa do exercício seja apropriada pelo valor bruto, e as possíveis anulações/compensações sejam registradas por meio de reposição ao erário.

4.7 Ausência de publicação do Plano Anual de Contratações – PAC/2023

Por ocasião da realização da Auditoria Contínua em Processos Licitatórios Realizados em 2023 e na Execução de Terceirização em Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra em Vigor no Ano de 2023, no âmbito do TRF6, foi constatada a ausência de publicação do Plano Anual de Contratações - PAC/2023 no Portal da Transparência do TRF6, processo SEI 0001557-69.2023.4.06.8000 (id. 0618705).

A Secretaria de Auditoria Interna – SECAU deste TRF6 apontou o achado e os Setores Responsáveis justificaram que o planejamento para as contratações de 2023 foi atípico, em decorrência da estrutura compartilhada do TRF6 e da alteração do critério para dispensa de limite em razão do baixo valor, conforme Art. 75, §1º da [Lei 14.133/21](#).

Desta forma, foi elaborada a consolidação das demandas para fins de registro do histórico de contratações do Órgão em 2023, que foi publicada no Portal da Transparência do TRF6 no link: <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/plano-anual-de-contratacoes>.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando-se que houve a elaboração da consolidação das demandas para fins de registro do histórico de contratações do Órgão em 2023 e a publicação no Portal da Transparência do TRF6, a equipe de auditoria considera a recomendação atendida.

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Quantos às recomendações constantes do item 4 dos Relatórios Finais de Auditoria nas Contas Anuais, exercícios 2021 e 2022 (ids. 15178327/SJMG e 0259460), que trata das Deficiências Significativas de Controle Interno, a equipe de auditoria avaliou as providências adotadas pela Administração conforme subseções seguintes:

5.1 Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU (item 4.1 do Relatório Final de Auditoria, exercício 2021 (id. [15178327/SJMG](#)))

Na Auditoria de Contas do exercício de 2021 foi recomendado, à antiga SELEP/SJMG, o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores por meio de consulta periódica ao site do TCU, a fim de assegurar que fossem mantidos nas rubricas de proventos provisórios e nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU somente os valores referentes a servidores cujos processos de aposentadoria estavam pendentes de aprovação na referida Corte de Contas.

Na Auditoria de Contas de 2022 a equipe de auditoria realizou o monitoramento da recomendação descrita acima, por meio de consulta ao site do TCU, e constatou que alguns servidores aposentados que tiveram seus atos de aposentadoria apreciados como **legais** pela Corte de Contas permaneceram recebendo os seus proventos como provisórios. Naquela ocasião o Núcleo de Legislação de Pessoal - NULEP informou, por meio da Manifestação (id. [0143087](#)), que:

"já estão sendo tomadas providências, por este núcleo, para que seja realizado bimestralmente o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores desta Seccional, por meio de consulta periódica, manual e individual, de cada servidor inativo, ao site do Tribunal de Contas da União, a fim de aferir o status da aposentadoria, se provisório ou definitivo, com a finalidade de garantir que sejam mantidas nas contas 3190.01.03 (aposentadorias pendentes de aprovação TCU - pessoal civil) e 3190.01.20 (13º salário - aposentadoria pendente de aprovação TCU) somente os valores relativos aos servidores cujas aposentadorias encontram-se pendentes de julgamento".

Diante da manifestação da unidade auditada, a equipe de auditoria classificou a recomendação como **Em Implementação**, conforme item 5.1 do Relatório Final de Auditoria, exercício 2022 (id. [0259460](#)), informando que oportunamente a referida recomendação seria objeto de novo monitoramento.

Realizou-se nova consulta ao site do TCU, em janeiro de 2024, e verificou-se que 15 (quinze) servidores aposentados da SJMG, que tiveram seus atos de aposentadoria apreciados como **legais** pela Corte de Contas permaneceram recebendo os seus proventos como **provisórios** no mês de dezembro/2023, quando o correto seria receberem como proventos **definitivos**.

Por meio da Solicitação de Auditoria (id. 0668113), foi solicitado à unidade auditada informar se foram adotadas providências ou se existiam ações em curso para atendimento à recomendação acima descrita. Em resposta, o Núcleo de Legislação de Pessoal – NULEP esclareceu que (id. 0678018):

*"Em atenção ao Encaminhamento [0670207](#), tendo em vista a Solicitação de Auditoria [0668113](#), informamos que, no referente à lista de 15 (quinze) servidores aposentados da SJMG, com seus atos de aposentadoria apreciados como **legais** pela Corte de Contas, somente 03(três) permaneciam, no momento de análise da demanda, cadastrados com perfil de aposentadoria provisório. Informamos que esse Núcleo solicitou, em dezembro de 2023, a alteração dos perfis de aposentadoria dos 12 (doze) servidores restantes listados na citada Solicitação de Auditoria, por meio dos Memorandos 0591366 e 0591435, e suas respectivas listas 0591370, 0591790 e 0592705, constantes no PaSei nº0029235-20.2016.4.01.8008. Esclarecemos que, no momento de verificação das informações para providências do solicitado, no registro SARH dos 12 servidores já constava o perfil de aposentadoria definitivo."*

Na análise da resposta da unidade auditada, a equipe de auditoria chegou à conclusão de que os perfis dos servidores foram alterados após o fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro/2023. Por esse motivo, as rubricas desses servidores ainda estavam registradas como provisória.

Durante o trabalho de monitoramento, verificou-se também que 48 (quarenta e oito) servidores da SJMG que tiveram seus atos de aposentadoria registrados como tácitos, em virtude de terem atingido o limite de cinco anos sem apreciação definitiva, contados da sua entrada no TCU, receberam proventos classificados como **provisórios** no mês de dezembro/2023. Nesse sentido, foi recomendada ao NULEP a alteração do perfil desses servidores no sistema de "**proventos provisórios**" para "**proventos definitivos**", considerando-se que o Supremo Tribunal Federal (Tema 445) determina que, após o transcurso de cinco anos desde a chegada do processo ao TCU, o ato de aposentadoria, reforma ou pensão sem julgamento deve ser considerado como "registrado tacitamente".

Sobre esse assunto a unidade auditada manifestou o seguinte:

“No tocante à segunda lista de servidores, cujo prazo de julgamento da aposentadoria extrapola 5 anos, este Núcleo de Legislação de Pessoal desconhecia a matéria a respeito de registro tácito, não havendo se mobilizado para tal cumprimento até o conhecimento do assunto. Sendo assim, frente a essa primeira solicitação da equipe de auditoria nesse sentido, este Núcleo de Legislação de Pessoal está providenciando a alteração dos perfis de aposentadoria dos 48 (quarenta e oito) servidores da SJMG que tiveram seus atos de aposentadoria registrados como tácitos. Tão logo concluído, será repassado à SECAP para atualização no sistema”.

Diante da constatação de que os perfis dos servidores cujos atos de aposentadoria foram apreciados como **legais** pela Corte de Contas estão devidamente alterados para definitivos, e considerando a manifestação da unidade auditada de que está providenciando a alteração dos perfis de aposentadoria dos 48 (quarenta e oito) servidores da SJMG que tiveram seus atos de aposentadoria registrados como tácitos, a equipe de auditoria classifica a recomendação como **Implementada**.

5.2 Utilização de conta contábil indevida para reconhecimento de despesa de pessoal inativo (item 4.2 do Relatório Final de Auditoria, exercício 2021 (id. [15178327/SJMG](#)))

A equipe de auditoria recomendou à SEPAG, à SEOFI e à SECOB, no Relatório de Auditoria em Contas Anuais, exercício 2021 (id. [15178327/SJMG](#)), que o valor relacionado à Rubrica 126081 - Provento Provisório Subsídio Juiz Federal e qualquer outra rubrica em que a natureza seja de Proventos Provisórios fossem devidamente apropriados na VPD 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação - Pessoal civil.

Na ocasião do monitoramento realizado em 2022 verificou-se que o ajuste no sistema de folha de pagamento do TRF6 e SJMG ainda não havia sido realizado. Na Resposta SEPAG (id. [0192741](#)) foi informado que "*o sistema do TRF6 foi ajustado. A partir de fevereiro/2023, no relatório Demonstrativo Despesas de Pessoal, na rubrica 126081 - Provento Provisório Subsídio Juiz Federal será informada no elemento de despesa 31900103, conforme solicitado na Informação 0106438*".

Na análise dos demonstrativos de despesa de pessoal dos meses de fevereiro a dezembro de 2023, verificou-se que os valores relativos à rubrica 126081 – Provento Provisório Subsídio Juiz Federal estão sendo devidamente apropriados na VPD 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação - Pessoal civil, natureza de despesa 319001-03.

Pelo exposto, classifica-se a recomendação como **Implementada**.

5.3 Ausência de cadastro de bens imóveis da SJMG no SPIUnet (item 4.3 do Relatório Final de Auditoria, exercício 2021 (id. [15178327/SJMG](#)))

Na auditoria de contas do exercício de 2021 a equipe de auditoria havia identificado a existência de 6 imóveis de propriedade da União, sob responsabilidade da SJMG, sem o devido cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, registrados na conta contábil 12321.99.05 - Bens imóveis a classificar. Foi recomendado à unidade auditada que envidasse esforços junto à SPU para a tempestividade dos registros dos imóveis no SPIUnet.

Na auditoria de contas do exercício de 2022 realizou-se o monitoramento da recomendação descrita acima, cujo resultado encontra-se no item 5.3 do Relatório Final de Auditoria, exercício 2022 (id 0259460). Naquela ocasião a recomendação foi classificada como **Em implementação**, visto que a administração apresentou ações para efetivar os cadastros dos imóveis no SPIUnet.

Em 2023 realizou-se novamente o monitoramento da citada recomendação. Em consulta ao SIAFI, verificou-se que os imóveis citados no item 5.3 do Relatório Final de Auditoria 2022 (id 0259460) ainda estão sem registro no SPIUnet. A conta contábil 12321.99.05 - Bens imóveis a classificar/a registrar apresenta saldo no montante de **R\$ 34.258.378,41** (trinta e quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Por meio da Solicitação de Auditoria (id. 0656332), foi solicitada à unidade auditada que informasse se foram adotadas providências ou se existiam ações em curso para o atendimento à recomendação acima descrita. Em resposta, a Seção de Material e Patrimônio – SEMAP esclareceu que (id. 0674740):

“Seção Judiciária de Belo Horizonte (proc. 37247-47.2021.4.01.8008) - Terreno Belvedere - Foi expedido Termo de Entrega Provisório pela SPU, id. [0580150](#), no qual consta o TRF/6 como outorgado. Todavia, a UG090059 (TRF/6) não está cadastrada no Sistema SPIUnet, mas o cadastro foi solicitado pela SEMAP à SPU, id. [0674812](#).”

Subseção Judiciária de Uberaba (proc. 28950-51.2021.4.01.8808) - A Prefeitura Municipal de Uberaba solicitou os documentos necessários para realizar o protocolo do Projeto de Lei que pretende regularizar a área da Subseção de Uberaba, id. [0419313](#). A documentação foi encaminhada à PMU pelo NUSUB/URA, id. [0467537](#).”

Subseções Judiciárias de IIG, SSP, SOE e VGA (proc. 47889-79.2021.4.01.8008) - A SECAD solicitou informações à SPU acerca dos Termos de Entrega e do cadastro no SPIUnet, id. [0674750](#) [0674752](#). A SPU prestou as informações solicitadas por meio do OFÍCIO SEI N° 174252/2022-ME, id. [0674753](#)”.

Em sua manifestação a Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais – SUMES informou o seguinte (id. 0676360):

Resposta: A SEMAP tem estado em contato constante com a SPU diligenciando para que os imóveis apontados no Relatório de Auditoria fossem registrados, conforme esclarecimento contidos na Informação [0674740](#). Conforme se verifica foi encaminhado ofício à SECAD solicitando providências relativas aos imóveis de Ipatinga, Varginha, São Sebastião do Paraíso e São João Del Rei. A SEMAP tem, ainda, envidado esforços para que seja realizado o correto cadastramento da UG090059 - TRF/6 no sistema SPIUnet conforme mensagem id. [0674812](#).”

Em face das manifestações apresentadas, classifica-se a recomendação como **Em Implementação**, devendo ser objeto de novo monitoramento em 2024.

5.4 Ausência de incorporação de bens intangíveis no SIAFI - Inventário 2019 (item 4.1 do Relatório Final de Auditoria, exercício de 2022 (id. 0259460))

A equipe de auditoria recomendou que a Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI envidasse esforços para a devida incorporação no SIAFI dos bens intangíveis relacionados no quadro 5 abaixo, e que aperfeiçoasse os controles internos relacionados ao monitoramento dos bens intangíveis pertencentes a este Tribunal, para que sejam possíveis a identificação de

softwares passíveis de registro patrimonial e a detecção e correção de inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis no que diz respeito à contabilização dos bens intangíveis desse Tribunal.

Quadro 5 - Relação de softwares pendentes de incorporação

Softwares pendentes de incorporação - SJMG	
Softwares-vida útil indefinida	Quantidade de licenças
Microsoft Office Standard 2007	2645
Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	52
Microsoft Windows Server 2016 Datacenter	2
Microsoft Windows Server 2016 Standard	29
Softwares-vida útil definida	Quantidade de licenças
Veritas NetBackup	37

Fonte: Planilha de Bens intangíveis (id. [16067485/SJMG](#))

Em 2023 não foi identificada a incorporação no SIAFI dos bens intangíveis relacionados no Quadro 5. Com o objetivo de verificar se estão sendo adotadas providências ou se existem ações em curso para atendimento à recomendação acima descrita, emitiu-se Solicitação de Auditoria à SECTI (id.0656332). Não houve resposta até a emissão desse relatório.

Em consulta ao processo SEI 0014819-86.2023.4.06.8000, autuado pela Seção de Contabilidade – SECOB para registro da conferência contábil do ativo intangível de vida útil indefinida da Justiça Federal da 6ª Região, verificou-se que a SECOB, por meio da Análise (id. 0553908), relatou que os softwares citados acima continuam pendentes de incorporação ao patrimônio da SJMG e solicitou que a Subsecretaria de Infraestrutura – SUINF informasse se esses softwares continuam em uso pela SJMG ou TRF6.

Por meio da Manifestação (id. 0601359) a SUINF informou a necessidade de devolução das licenças de uso dos softwares fornecidos pelo TRF1, listados no Quadro 5, sugerindo a adoção de alguns procedimentos para regularização da situação encontrada:

- 1- *Desinstalação do pacote Office 2007 de todos os microcomputadores do TRF6 e subseções judiciárias, o que totaliza atualmente 1.219 instalações de acordo com o relatório [0601340](#);*
- 2- *Manutenção da instalação do pacote Office 2007 nos servidores de aplicação, uma vez que o licenciamento se encontra vinculado ao TRF1 e será restituído no futuro em conjunto com as licenças de Windows Server. Assim, os usuários poderiam utilizar os programas através de conexão remota tal como ocorre com o acesso VPN;*
- 3- *Conclusão do inventário de intangíveis, uma vez que todos os softwares relacionados no item 04 da Análise [0553908](#) pertencem ao TRF1.*

Por seu turno, a Secretaria de Tecnologia da Informação – SECTI elaborou a Informação (id. 0614469) à DIGER, corroborando a sugestão apresentada pelo diretor da SUINF e apontando as dificuldades enfrentadas na tentativa junto ao TRF1 para regularização dos softwares, sobretudo no que diz respeito à localização de documentos comprobatórios das aquisições desses softwares. Além disso, esclareceu que:

“Ainda utilizamos licenças de vários softwares de propriedade do TRF1, como Oracle, VMWare, SAP, Netbackup que o TRF1 não pretende ceder ao TRF6 e aguardam a aquisição de licenciamento próprio para serem restituídas. Ressalto que o planejamento da SECTI já contempla a aquisição de algumas das licenças citadas ou a substituição de sistemas que possibilitarão a liberação de outras, que vão permitir a regularização de todo o parque tecnológico do TRF6. Trata-se, portanto, de uma situação provisória, como tantas outras provocadas pela criação do TRF6”.

Por meio do Despacho DIGER (id. 0614895) o Diretor-Geral autorizou o prosseguimento dos procedimentos propostos pela SECTI para regularização da situação encontrada. Diante do exposto, a equipe de auditoria classifica a recomendação como **Em Implementação**, devendo ser objeto de novo monitoramento em 2024.

5.5 Ausência de sistema informatizado para gestão dos bens intangíveis e de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis do TRF6 (item 4.1 do Relatório Final de Auditoria, exercício de 2022 (id. 0259460)).

Na auditoria de contas 2022 a equipe de auditoria identificou a deficiência na gestão dos bens intangíveis do Tribunal. Naquela ocasião verificou-se a inexistência de um sistema informatizado para controle patrimonial dos bens intangíveis pertencentes ao Tribunal no que se refere à incorporação, amortização, inventário, baixa, registro do período de vida útil e outros procedimentos correlacionados. Além disso, identificou-se a ausência de incorporação no SIAFI de alguns bens intangíveis. Por fim, constatou-se a ausência de segregação de função, visto que o controle e o cálculo das amortizações dos bens intangíveis eram realizados pela setorial contábil, em desacordo ao estabelecido no subitem 8.1.2 da [Macrofunção 02.03.15-Conformidade Contábil](#).

Nesse contexto, foi recomendado que a SECAM e SECTI verificassem a possibilidade do desenvolvimento de um sistema informatizado para controle dos bens intangíveis do TRF6 ou a criação de um módulo no sistema patrimonial utilizado atualmente no Tribunal.

Na análise do processo SEI [0000136-78.2022.4.06.8000](#), verificou-se inicialmente que a administração havia optado pela utilização do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN, software criado pelo TRF4. Para tanto, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica entre o TRF6 e o TRF4, conforme documento (id. [0350562](#)). No entanto, diante da resposta da unidade auditada à Solicitação de Auditoria (id. 0656332), em que foram solicitadas informações sobre as ações em curso para atendimento da referida recomendação, verificou-se que, em substituição ao projeto de adoção do GEAFIN, optou-se pela utilização de solução de gestão e controle sistemático do patrimônio com a utilização da tecnologia RFI, conforme Resposta (id. 0676360) apresentada pela Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais - SUMES:

“Em 11/12/2023 esta Subsecretaria, através do PAe [0014257-77.2023.4.06.8000](#), apresentou à ASDIR um projeto para aperfeiçoamento e controle patrimonial, conforme Plano de Ação, id. [0568087](#). Esse projeto foi apresentado à SEGEP e à DGER e retornado à SECAM após aprovações em 07/02/24, para as providências cabíveis. Com o apoio da SECTI e colaboração da SECOF iniciamos as tratativas para a escolha da melhor solução para o TRF6, no intuito de registrar e controlar os a totalidade dos bens patrimoniais, tangíveis e intangíveis”.

Em face da manifestação apresentada, classificou-se a recomendação como **Em Implementação**, devendo ser objeto de novo monitoramento em 2024.

Recomendou-se também, no mesmo relatório (id. 0259460), que a SECAM, a SECTI e a SECOF verificassem a conveniência e a oportunidade de se promoverem estudos com o objetivo de elaborar um normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e gerenciamento dos bens intangíveis do TRF6.

Em resposta à referida solicitação, a Seção de Contabilidade – SECOB e a Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais – SUMES se manifestaram da seguinte forma:

Seção de Contabilidade - SECOB – Informação [0673288](#):

“Em resposta à solicitação de auditoria [0656332](#) informo que a SECOB está comprometida em colaborar com a SEMAP e ASDIR-Conforme para iniciar os estudos visando a elaboração de uma Instrução Normativa que tenha por finalidade disciplinar o controle e gerenciamento dos bens intangíveis do TRF6. Contudo, é crucial ressaltar que a efetiva implementação de um novo sistema de Patrimônio, incluindo o registro de ativos intangíveis, é uma etapa fundamental para o desenvolvimento de um normativo abrangente e eficaz.”

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais – SUMES – Resposta [0676360](#):

“A SUMES/SEMAP se coloca à disposição para colaborar com a SECTI e SECOF na elaboração de normativo que tenha como objetivo disciplinar o controle e gerenciamento dos bens intangíveis do TRF6 e também, caso as diretorias julguem oportuno, o controle dos bens móveis pertencentes ao Tribunal da 6ª Região.”

Visando obter evidências concretas das ações em andamento para atendimento à citada recomendação, a equipe de auditoria emitiu Solicitação de Auditoria (id. 0684003) à Diretoria-Geral – DIGER, que, por meio de sua assessoria (Informação ASDIR-Conforme 0692493), teceu as seguintes considerações:

*“- Existem diversos regulamentos a serem produzidos pelo Tribunal, que estão em uma escala de prioridades de elaboração, entre elas a norma sobre bens intangíveis;
- Encontra-se em fase de estudo, no âmbito da DIGER, as diretrizes para a elaboração da norma em tela e, na esfera do TRF1, está em elaboração a Instrução Normativa 14-17 (id. 20145873), PAe SEI 0033408-04.2022.4.01.8000, sobre a mesma matéria. Por conseguinte, na hipótese de o normativo daquele Tribunal ser publicado antes da elaboração da norma do TRF6, este, por força do art. 205 do Regimento Interno deste órgão, terá como norma oficial, acerca de controle e gerenciamento de intangíveis, a IN do TRF1 citada.
- Conforme Informação SECOB [0673288](#), "a efetiva implementação de um novo sistema de Patrimônio, incluindo o registro de ativos intangíveis, é uma etapa fundamental para o desenvolvimento de um normativo abrangente e eficaz". Assim, a criação do normativo em pauta vincula-se à implementação da recomendação da auditoria descrita no item 'b' desta informação e, na Resposta SUMES [0676360](#), destaque-se o Plano de Ação [0568087](#) como início da escolha de solução mais adequada para o TRF6, no tocante ao registro e controle de bens tangíveis e intangíveis.”*

Diante das manifestações apresentadas, a equipe de auditoria classifica a recomendação como **Em Implementação**, devendo ser objeto de novo monitoramento em 2024.

5.6 Monitoramento das solicitações de auditoria relativas à análise das Transações subjacentes relacionadas ao ciclo de pessoal da Auditoria de Contas do exercício de 2022

Não foi realizado o monitoramento de recomendações e determinações de órgão de controle, tendo em vista que, na auditoria de contas de 2022, a recomendação expedida relativa à análise das transações subjacentes relacionadas ao ciclo de pessoal foi prontamente atendida.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

Assuntos que exigiram atenção significativa da auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/[NBC TA 701](#), itens 3 e 9). Para a equipe de auditoria esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou para a realização de auditorias operacionais.

O inventário físico é um instrumento de controle que tem por finalidade comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da instituição existentes em 31 de dezembro de cada exercício. Ele é constituído pelo inventário anterior e pelas variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.

No que tange a contabilidade patrimonial, a [Lei 4.320/1964](#), traz a seguinte previsão:

“Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.”

A [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, determina em seu artigo 43 que:

“Art. 43. Será realizado inventário físico de material permanente e inventário físico de material de consumo para verificação dos saldos físicos existentes:

I - anual: destinado a comprovar a quantidade e valor dos materiais permanentes e materiais de consumo em estoque, do acervo de cada órgão, existente em 31 de dezembro de cada exercício.”

Com base nos normativos supramencionados, verifica-se que a realização de inventário anual tem caráter obrigatório. Sua realização é atividade de extrema relevância para o Tribunal, pois visa conferir maior credibilidade aos sistemas de registros patrimoniais, evidenciando a real situação patrimonial do TRF6.

A análise do ciclo de patrimônio foi um assunto que exigiu atenção significativa da equipe de auditoria, visto que o último inventário realizado pelo Tribunal ocorreu em 2019. Nos anos de 2020 e 2021 a pandemia da Covid-19 impossibilitou a realização do inventário anual de bens.

Com a instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em 19/08/2022, a unidade responsável pelo controle dos bens do Tribunal enfrentou diversos desafios com montagens, desmontagens, devoluções e aquisições de materiais permanentes, sem, no entanto, incremento de mão de obra no setor. Diante do aumento da demanda de serviços, não foi possível realizar o inventário anual no ano de 2022, conforme justificativa acostada nos autos do processo SEI 0001913-98.2022.4.06.8000 pela Seção de Material e Patrimônio – SEMAP.

Além disso, o Tribunal passou a enfrentar diversas dificuldades com a operacionalização do Sistema de Aquisição e Controle de Material ou Serviço – SICAM, que foi desvinculado do TRF1.

Por meio da Solicitação de Auditoria (id. 0537574), a equipe de auditoria solicitou informações sobre os controles da unidade relativos à saída de bens de informática das dependências do órgão durante a realização do trabalho remoto, no período de vigência das medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, e indagou se esses bens já retornaram ao Tribunal/Seção Judiciária de Minas Gerais. Em resposta (id. 0545639), a unidade auditada informou que:

“Os equipamentos entregues diretamente pela SEMAP aos usuários, para realização de teletrabalho, durante a vigência das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, foram registrados no Sistema SICAM. A cessão de bens das diversas unidades da SJMG, para trabalho remoto durante período da pandemia, efetivada pelos agentes consignatários aos seus subordinados, e informada a esta Seção, também foi registrada no Sistema Patrimonial. Quanto a esta situação, alertamos que pode ter ocorrido cessão de bens para teletrabalho sem o encaminhamento dessa informação à SEMAP.

b) A Seção de Patrimônio não tem condições de averiguar o retorno dos aludidos equipamentos, uma vez que o Sistema SICAM não disponibiliza relatório com essa informação, ademais, como os aludidos bens estão alocados em suas respectivas Unidades, o levantamento dessa informação se mostra inviável, pois demandaria pesquisa lotação por lotação. Consideramos que o inventário anual constitui ferramenta apropriada para identificação dos equipamentos cedidos ao trabalho remoto que, por ventura, ainda não tenham retornado às suas Unidades de origem. (grifo nosso).

Em 11/12/2023, na análise do processo SEI 0014257-77.2023.4.06.8000, verificou-se que a Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais - SUMES apresentou à Administração um projeto de aperfeiçoamento e controle patrimonial por meio de aquisição de software contábil *que possibilite o levantamento físico dos ativos permanentes, coletando, armazenando e transferindo (upload) os dados num primeiro momento para SICAM e SEI, e realizando a conciliação entre os ativos registrados nos sistemas da JF e aqueles efetivamente*

localizados, procedendo ao cálculo de depreciações, além de elaborar relatórios de auditoria personalizados, seja por quantidades, por tipo de bens, por agente consignatário, por ativos não encontrados, etc. Esse projeto foi apresentado à SEGEP e à DIGER e retornado à SECAM após aprovações, em 07/02/24, para as providências cabíveis.

Diante das informações colhidas, em que pese a ausência de realização de inventário anual, a equipe de auditoria julgou não ser necessário incluir esse item como achado, visto que existem evidências de que a administração está empenhada na solução do problema.

7. CONCLUSÕES

Realizou-se, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#), e nos termos do art. 13, § 2º, da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

As contas auditadas compreenderam os Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro em 31 de dezembro de 2023, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações e atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações contábeis.

A auditoria teve como objetivo obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRF6 em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta, de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/[NBC TA 330/ISSAI 2330](#) – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

As avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/[NBC TA 700/ISSAI 2700](#) – Formação de Opinião (id. 0644074) foram realizadas, e o Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis foi emitido para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentaram as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria (id. 0699302).

7.2 Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis

Concluiu-se que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, I, da [IN TCU 84/2020](#), a posição patrimonial e financeira da Justiça Federal da 6ª Região em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Concluiu-se que não houve desvios de conformidade significativos nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

7.4 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

Entre os benefícios esperados da implementação das recomendações propostas, citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, de modo a que as práticas contábeis adotadas no Brasil sejam convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A comunicação tempestiva das distorções detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que as unidades auditadas pudessem realizar os ajustes contábeis no SIAFI antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis e contribuindo para o aprimoramento de controles internos de forma a se evitar potenciais distorções relevantes nas demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes.

O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) no tocante às despesas de pessoal, contratações e precatórios, relativas ao exercício de 2023, alcançou o montante de **R\$ 2.162.494.262,84** (dois bilhões cento e sessenta e dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **R\$ 50.225.581,43** (cinquenta milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) na perspectiva patrimonial.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se ao Tribunal Regional da 6ª Região que aprimore os seus controles internos de forma a prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis quanto às propostas de encaminhamento descritas na Seção 4 e quanto ao resultado do monitoramento descrito na Seção 5, não obstante serem considerados de pouca monta em relação à materialidade apurada nesta auditoria de contas.

Karla Pereira de Lima
Assistente V

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do Núcleo de Auditoria de Gestão Administrativa, Contábil e Patrimonial – NUAUG

Cristiano Amaro
Diretor do Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas - NUAGP

Luiz Guilherme Piva
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna - SECAU

APÊNDICE A – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de

auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

a) Materialidade quantitativa

De acordo com o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/[NBC TA 320](#), ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento) e a materialidade para execução da auditoria, bem como estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu – ECA (na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos - AICPA (na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*AuditGuide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores – IFAC (na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Dois pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 4 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a **despesa empenhada** constante do Balanço Orçamentário consolidado do TRF6, extraído do SIAFI Web do mês de julho/2023 (id. 0490924) e revisado em dezembro/2023 (id. 0685830) para o cálculo do limite máximo de distorções relevantes, por ser considerada a informação mais qualificada e estar evidenciada de forma explícita no referido demonstrativo.

Além disso, a Justiça Federal tem como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade e, para manutenção dessas atividades, as despesas adquirem grande representatividade na comparação com o ativo total. O volume de despesas empenhadas pelo TRF6 até julho/2023 alcançou o montante de **R\$ 978.095.665,66** (novecentos e setenta e oito milhões noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a quase o triplo do total do ativo na mesma data **R\$ 336.852.775,41** (trezentos e trinta e seis milhões oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Quanto aos níveis de materialidade, a [Decisão Normativa TCU nº 198](#), de 23 de março de 2022, estabeleceu que para a certificação de contas realizadas pelos órgãos do sistema de controle interno deve-se observar os seguintes níveis de materialidade:

“Art. 22. Para certificação de contas tanto nas auditorias sob responsabilidade do TCU quanto nas realizadas pelos órgãos do sistema de controle interno, deve-se observar os seguintes níveis de materialidade:

I - até 2% do referencial que melhor reflita o nível de atividade financeira da UPC para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão de opiniões sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes; II - 50% do valor obtido no inciso I para determinação das áreas (saldos contábeis e classes de transações) que comporão o escopo do trabalho; e de 50% a 75% do mesmo valor para determinação da distorção tolerável, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção avaliado das referidas áreas; e III – até 5% do valor obtido no inciso I para fins de determinação do limite para acumulação de distorções ou não conformidades, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção ou não conformidade avaliado no nível das demonstrações contábeis.”

Neste sentido, a Materialidade Global (MG), a Materialidade para Execução da Auditoria (ME) e o Limite para Acumulação de Distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria, considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total das Despesas Empenhadas em 31/07/2023. A Tabela 5, abaixo, apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 5 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas totais (Despesas empenhadas)	JULHO/2023
		978.095.665,66
MG – Materialidade global	2% do VR	19.561.913,31
ME – Materialidade para execução	50% da MG	9.780.956,66
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	978.095,67

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base nas Despesas empenhadas até julho/2023

Assim, a MG de **R\$ 19.561.913,31** (dezenove milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e um centavos) foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião da auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois, nas circunstâncias específicas do TRF6, não se considerou necessário haver uma ou mais classes específicas de transações, saldos contábeis ou divulgações para as quais se poderia razoavelmente esperar que distorções de valores menores que a materialidade global

influenciasse as decisões econômicas dos usuários previstos tomadas com base nas demonstrações contábeis.

A ME para execução dos testes de auditoria (distorção tolerável) foi estabelecida em **50%** da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. A equipe de auditoria adotou o percentual de 50% (cinquenta por cento), em face das orientações contidas no artigo 22, inciso II da [Decisão Normativa TCU nº 198](#).

Dessa forma, o valor de **R\$ 9.780.956,66** (nove milhões, setecentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de **R\$ 978.095,67** (novecentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o item III, do artigo 22 da [Decisão Normativa TCU nº 198](#).

b) Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

- A relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- A relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Foram consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

Nesse contexto, a equipe de auditoria, com apoio da aba “Contas Seleccionadas pela Natureza” constante da “Matriz de Materialidade” (id. 0432458), elaborada com base nos valores do Balanço Orçamentário de julho/2023 (id. 0490924), e revisada ao final do exercício de 2023, acrescentou nas Matrizes de Identificação de Riscos dos ciclos de Pessoal, Patrimônio, Contratações e Precatórios (ids. 0453318, 0453277, 0453297 e 0599166) também as contas contábeis inseridas na Tabela 7 do Tópico II deste Relatório em face da sua relevância qualitativa.

c) Revisão dos níveis de materialidade

Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria revisou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A MG e a ME, depois de atualizadas, seguiram os mesmos referenciais e percentuais inicialmente definidos. A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade inicial e revisada.

Tabela 6 - Níveis de materialidade - Quadro comparativo da materialidade - Inicial X Revisada (R\$)

VR – Valor de referência Despesa total empenhada (BO)		Inicial Julho/2023	Revisada Dezembro/2023	AH(%)
		978.095.665,66	3.110.569.725,55	
MG – Materialidade global	2% do VR	19.561.913,31	62.211.394,51	218,02%
ME – Materialidade para execução	50% da MG	9.780.956,66	31.105.697,26	218,02%
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	978.095,67	3.110.569,73	218,02%

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base nas Despesas empenhadas em julho/2023 e dezembro/2023

Percebe-se que ocorreu um aumento de 218,02% em relação aos valores estabelecidos inicialmente. Tal variação se justifica pelo recebimento de provisão para pagamento de precatórios no programa de governo 0901 - Operações Especiais: cumprimento de Sentenças Judiciais, ação 0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) e 00G5 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais. Em dezembro de 2023 foram pagos **R\$ 2.043.426.213,42** (dois bilhões quarenta e três milhões quatrocentos e vinte e seus mil duzentos e treze reais e quarente e dois centavos) de precatórios e inscritos em restos a pagar o valor de **R\$ 18.478.432,00** (dezoito milhões quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais) para quitação em 2024 das obrigações patronais incidentes sobre os precatórios.

Levando em consideração somente as despesas empenhadas para pagamento de precatórios na UG 090060, percebe-se que tais valores representam quase o dobro do valor empenhado (**R\$ 1.048.665.080,13** – um bilhão quarenta e oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil oitenta reais e treze centavos) nas unidades gestoras da Justiça Federal da 6ª Região (UG 090013 e 090059). Isso evidencia a relevância de assegurar um controle eficaz em todo o processo de trabalho da gestão de precatórios.

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I- Relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME constante da Tabela 4, considerando ainda o julgamento profissional da equipe de auditoria.

II- Relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas poderia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública; e

- compuseram os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

As contas contábeis selecionadas pela relevância quantitativa são as contas que fazem parte do ciclo de despesa com pessoal, do ciclo das contratações (em especial, as despesas com cessão de mão de obra e ED 37), do ciclo do patrimônio (bens móveis e imóveis) e do ciclo de precatórios e RPVs, evidenciadas nas Tabelas 7 a 9, abaixo. Após a definição da materialidade, foi estabelecido o entendimento do contexto e do objeto relacionado aos ciclos citados anteriormente e foram levantados riscos inerentes para cada um desses ciclos, conforme as afirmações de Existência/Ocorrência, Integridade, Precisão, Corte, Classificação, Direitos e Obrigações e Conformidade.

Tabela 7 – Contas significativas por relevância financeira (≥ que ME) – Julho/2023 - Escopo

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1.2.3.1.1.02.01	Equipamento de Tecnologia de Inf. e comunicação/TIC	40.577.539,48
1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada – Bens móveis	46.734.975,39
2.1.1.1.1.01.01	Salários, remunerações e benefícios	48.446.075,08
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e salários	104.144.158,23
3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	151.374.620,55
3.2.1.1.1.01.00	Proventos – Pessoal civil	38.777.706,43
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprovação – Pessoal civil	22.307.081,67
3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	10.780.826,24
3.3.2.3.1.02.00	Serviços de apoio adm, técnico e operacional	18.779.112,69

Fonte: P.320.1 - Materialidade SJMG - 31/07/2023 (id. 0432458)

Tabela 8 – Contas significativas por relevância financeira (≥ que ME) – Dezembro/2023¹ – Precatórios e RPVs

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
3.6.4.1.2.01.00	Incorporação de passivos	2.061.904.645,42

Fonte: P.320.1 - Materialidade Revisada - 31/12/2023 (id. 0644062)

¹ Considerou-se o mês de dezembro/2023, pois no mês de julho/2023 o TRF6 ainda não havia processado pagamento de Precatórios e RPVs.

Tabela 9 – Despesa sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira(≥ que ME) – Dezembro/2023¹ – Precatórios e RPVs

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
319091	Sentenças judiciais	298.470.511,87
339091	Sentenças judiciais	1.737.799.507,48

Fonte: P.320.1 - Materialidade Revisada - 31/12/2023 (id. 0644062)

¹ Considerou-se o mês de dezembro/2023, pois no mês de julho/2023 o TRF6 ainda não havia processado pagamento de Precatórios e RPVs.

As contas selecionadas pela equipe de auditoria pela relevância qualitativa (pela natureza) foram aquelas que, mesmo o saldo sendo inferior ao valor da ME, a equipe entende que há risco de distorção relevante pelas circunstâncias das referidas contas ou porque compuserem os ciclos contábeis selecionados - pessoal, patrimônio (bens tangíveis e intangíveis), contratações relativas à prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra e precatórios e RPVs, constantes da Tabela 10 e 11.

Tabela 10 – Contas significativas por relevância qualitativa - Julho/2023 - Escopo

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1.2.3.21.06.05	Estudos e projetos	559.036,96
1.2.3.2.1.07.00	Instalações	2.596.192,02
2.1.3.1.1.04.00	Contas a pagar credores nacionais	1.803.834,88
3.1.1.1.1.09.00	Sentenças judiciais – Pessoal ativo RPPS	109.606,48
3.1.1.2.1.01.00	Vencimentos e salários	25.858,90
3.2.1.1.1.09.00	Sentenças judiciais – Aposentadorias RPPS	294.413,02
3.2.2.1.1.09.00	Sentenças judiciais – Pensões RPPS	460.477,99
3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis	3.375.842,94
3.5.9.1.1.01.00	Doações/transferências concedidas	280.959,91
3.5.9.1.2.01.00	Doações/transferências concedidas	177.887,43
3.5.9.1.5.01.00	Doações/transferências concedidas	49.308,77
4.5.9.1.2.01.00	Doações/transferências recebidas	179.030,64

Fonte: P.320.1 - Materialidade SJMG - 31/07/2023 (id. 0432458)

Tabela 11 – Despesa sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa – Dezembro/2023¹ – Precatórios e RPVs

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
319191	Sentenças judiciais	18.478.432,00
459091	Sentenças judiciais	7.156.194,07

Fonte: P.320.1 - Materialidade Revisada - 31/12/2023 (id. 0644062)

¹ Considerou-se o mês de dezembro/2023, pois no mês de julho/2023 o TRF6 ainda não havia processado pagamento de Precatórios e RPVs.

Complementando a análise das contas citadas acima, foi necessário também o exame de algumas das contas de controle de registro de Precatórios e RPVs, nas quais constam os valores pagos e provisionados durante o ano de 2023, conforme Tabela abaixo:

Tabela 12 – Contas de natureza de controle – Precatórios e RPVs – Dezembro/2023

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
8.9.9.9.1.04.01	Precatórios pagos – exercício corrente	2.043.426.213,42
8.9.9.9.1.04.04	Precatórios a pagar – Poder judiciário	988.067.104,28
8.9.9.9.1.04.06	Req. Peq. Valor/RPV a pagar – Poder judiciário	2.563.715.752,00
8.9.9.9.1.04.08	PSSS patronal a recolher – Poder judiciário	6.510.642,00

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

O objetivo do auditor ao executar os procedimentos substantivos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que não há distorções relevantes no nível das afirmações específicas relacionadas a classes de transações, saldos contábeis e divulgações. O procedimento substantivo é, conforme definição contida no item 4 da [NBC TA 330](#), “o procedimento de auditoria planejado para detectar distorções relevantes no nível de afirmações”, que incluem os “testes de detalhes e procedimentos analíticos substantivos”.

Os testes de detalhes são procedimentos substantivos planejados para obter evidência de auditoria referente a afirmações, tais como: existência, precisão e avaliação de valores das demonstrações financeiras. Já os procedimentos analíticos substantivos são utilizados para identificar operações ou saldos anormais por meio da comparação de saldos ou da evolução de determinadas contas ao longo do período.

Já o teste de controle busca avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes no nível de afirmações.

A equipe de auditoria decidiu pela abordagem combinada entre testes de efetividade de controle e testes substantivos para os ciclos contábeis selecionados e suas respectivas contas contábeis conforme documentado nos Programas de Auditoria: Gestão de pessoal (id. 0453324), Gestão do patrimônio (id. 0453283) e Gestão das contratações (id. 0453306).

Para o ciclo de precatórios e RPVs foi adotada uma abordagem com ênfase em testes de detalhes, conforme documentado no Programa de Auditoria (id. 0599169). Para o referido ciclo não foi feita nenhuma avaliação de controle para determinar o grau de risco devido à limitação de tempo, à falta de experiência e de capacitação da equipe de auditoria nesse tema. As análises desse ciclo se restringiram aos registros contábeis referentes às obrigações com precatórios, RPVs e contribuição patronal, com reflexos no patrimônio da entidade devedora. Além disso, foram verificados se os registros de transferência da obrigação a pagar com precatórios e RPVs do ente devedor para o TRF6, para possibilitar a emissão de empenho, liquidação e pagamento

das sentenças judiciais, seguiram as orientações da Nota Técnica SPO/CJF nº. 01/2023 (id. 0584294). Por fim, foram realizados testes para avaliar se as classificações da despesa estavam de acordo com a classificação do requisitório (alimentar, comum (corrente e capital)).

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÕES RELEVANTES

Foram identificados os riscos inerentes relacionados aos ciclos de gestão de pessoal, gestão do patrimônio, gestão das contratações e gestão de precatórios e RPVs, conforme as afirmações de Existência/Ocorrência, Integridade, Precisão, Corte, Classificação, Direitos e Obrigações e Conformidade (ids. 0453318, 0453277, 0453297 e 0599166), utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria. Em seguida foram avaliados os riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro. Após avaliação do impacto, da probabilidade e do risco residual, foram definidos o nível aceitável de risco e os testes substantivos necessários para avaliação dos saldos das contas contábeis relacionadas aos ciclos selecionados (ids. 0453323, 0453281, 0453304 e 0599168).

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria, conforme documentado nos Programas de Auditoria (ids. 0453324, 0453283, 0453306 e 0599169).

Esses procedimentos de auditoria incluíram indagações por meio do aplicativo Teams, encaminhamento de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos, exame documental, conferência de cálculos, conciliações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis, análises horizontal e vertical) e avaliação de amostragem não estatística (julgamento profissional) para testes de conformidade.

No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2023) foram comunicadas à administração do TRF6 por meio do Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 0557268) e às unidades auditadas por meio de Solicitações e Notas de Auditoria, relacionados no Quadro 2 desse relatório, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

Não foram verificadas distorções relevantes que pudessem influenciar na opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis. Os exames realizados identificaram pequenas divergências que foram comunicadas através das solicitações de auditoria e das constatações relatadas nos tópicos 3 e 4 do Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 0557268).

VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Segundo o Manual de Auditoria Financeira - MAF do TCU, há três métodos principais de selecionar itens para testes:

- a) seleção de todos os itens (exame de 100%);
- b) seleção de itens específicos; e

c) amostragem.

A escolha do método de obtenção de evidência depende da natureza das transações e das afirmações específicas que estão sendo testadas. A escolha do método de seleção é uma questão de julgamento profissional do auditor, com base na avaliação de risco, materialidade, eficiência e custo da auditoria. No entanto, o método escolhido deve ser eficaz no cumprimento do objetivo do procedimento de auditoria.

O objetivo do auditor ao executar os procedimentos substantivos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que não há distorções relevantes no nível das afirmações específicas relacionadas a classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

Nesta auditoria, utilizou-se a seleção de todos os itens (exame de 100%) e amostragem não estatística por julgamento profissional para o planejamento e a realização dos testes de controle e substantivos, que deram suporte às conclusões apresentadas neste relatório, devido ao baixo grau de maturidade da equipe em temas como aplicação de técnicas de amostragem estatística.

a) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo de pessoal

Os testes de detalhes e de controle aplicados no ciclo da gestão da folha de pagamento foram realizados por meio da seleção de todas as transações/saldos (exame de 100%) existentes nas contas contábeis selecionadas pela equipe de auditoria em face da identificação de riscos, conforme procedimentos descritos no Programa de Auditoria (id. 0453324). Foram analisados os lançamentos contábeis relacionados às despesas de pessoal com os pagamentos das rubricas de incorporação de quintos, adicional de qualificação e serviços extraordinários. Foram confrontados os saldos das contas contábeis do referido ciclo com as informações constantes dos resumos das folhas de pagamento dos meses de janeiro a dezembro de 2023.

b) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo do patrimônio

Quanto ao ciclo do patrimônio, os testes de auditoria foram direcionados aos bens móveis registrados na conta contábil 1.2.3.1.1.02.01 - Equipamento de Tecnologia de Inf. e comunicação/TIC e bens imóveis registrados nas contas contábeis 1.2.3.21.06.05 – Estudos e Projetos e 1.2.3.2.1.07.00 – Instalações.

Foram realizados testes, por amostragem não estatística, da depreciação dos bens de informática, por meio de recálculos, a fim de verificar se os valores das depreciações estavam de acordo com os normativos vigentes. Realizou-se o confronto entre o registrado na conta Equipamento de Tecnologia de Inf. e comunicação/TIC no SIAFI com os dados constantes nos relatórios extraídos do SICAM. Foram analisados os valores constantes nos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis - RMB's dos meses de janeiro a dezembro/23.

Quanto aos bens de informática incorporados no patrimônio do TRF6 no ano de 2023, foram analisados todas as incorporações extraorçamentárias realizadas no ano de 2023, a fim de verificar se todos os registros foram reconhecidos adequadamente no SIAFI. Verificou-se também se os registros contábeis referentes às baixas patrimoniais no SIAFI durante o ano de 2023 estavam em conformidade com os normativos vigentes. Nesse sentido, foram conferidos os cadastros dos tombos no SICAM, os Termos de Cessão constantes do processo SEI e os registros no SIAFI (conta de VPA, valor histórico, depreciação acumulada, valor contábil e localização do bem).

Avaliou-se também a classificação contábil dos bens de informática, mediante o confronto das classificações atribuídas no SICAM e SIAFI com a descrição do bem.

Quanto às contas contábeis 1.2.3.21.06.05 – Estudos e Projetos e 1.2.3.2.1.07.00 – Instalações, foram realizados testes em 100% dos lançamentos registrados nessas contas, com o objetivo de avaliar se os saldos dessas contas referem-se a imóveis cujas obras ainda estão em andamento. Além disso, verificou-se se todas as despesas passíveis de incorporação em bens imóveis foram adequadamente classificadas como despesa de capital.

c) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo das contratações

Quanto aos registros contábeis relativos ao ciclo das contratações, foram realizados testes na conta contábil de Variação Patrimonial Diminutiva 3.3.2.3.1.02.00 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, VPD que registra despesas com locação de mão de obra de modo geral, com o objetivo de verificar os seguintes aspectos: a) adequação da classificação contábil e orçamentária; b) pagamento efetuado conforme o pactuado; c) adequação ao registro contábil por competência; e d) registro do atesto na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

A análise foi efetuada em 50% das contratações de serviços terceirizados com mão de obra residente, conforme “Quadro 6 – Processos Analisados – Repactuação do Risco Ambiental do Trabalho Ajustado (RAT x FAT) das Contratações de Serviços Terceirizados com Mão de Obra Residente” inserido no item “e” desse tópico.

d) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo dos precatórios e RPVs

As análises referentes às despesas com Requisições de Pequeno Valor – RPVs consistiram em verificar se o registro da obrigação de RPVs e Patronal do PSSS foram efetuados corretamente, com reflexos no patrimônio das entidades devedoras, e se as contas contábeis utilizadas estão de acordo com as orientações contidas na Nota Técnica SPO/CJF nº. 01/2023 (id. 0584294). Verificou-se também se os valores relativos às despesas com RPVs e Patronal do PSSS constantes do PLOA 2024, a serem pagos durante o exercício de 2024, foram registrados de acordo com o regime de competência. Cabe ressaltar que, durante o ano de 2023, não houve processamento e pagamento de despesas com RPV no TRF6.

No tocante às despesas com precatórios, a equipe de auditoria verificou os saldos iniciais das contas de precatórios (passivo e controle), por UGs devedoras e contas de controle do TRF6, a fim de constatar se os registros correspondem ao total das obrigações registradas no PLOA 2024 e dos precatórios autuados entre 03 de abril e 31 de dezembro do ano corrente. As impropriedades identificadas foram reportadas por meio da Nota de Auditoria (id. [0644281](#)). Analisou-se também se os valores de precatórios e PSSS Patronal, referente ao PLOA 2024, e os pendentes de expedição foram apropriados de acordo com o período de competência.

Além disso, foram verificados se os registros de transferência da obrigação a pagar com precatórios e RPVs do ente devedor para o TRF6, para possibilitar a emissão de empenho, liquidação e pagamento das sentenças judiciais, seguiram as orientações da Nota Técnica SPO/CJF nº. 01/2023 (id. 0584294). Foram realizados testes para avaliar se as classificações da despesa estão de acordo com a classificação do requisitório (alimentar, comum (corrente e capital)). Por fim, verificou-se se os valores das ordens bancárias e Lista de Processo - LP referentes aos precatórios pagos em dezembro de 2023 foram emitidas em consonância com os valores autorizados pela Subsecretaria de Precatórios – SUPRE.

e) Transações subjacentes relacionadas ao ciclo das contratações

Quanto às transações subjacentes relacionadas ao ciclo das contratações, no tocante ao risco de não avaliação de possível alteração do percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado quando das prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, podendo gerar pagamento indevido com reflexo nas demonstrações contábeis, foi efetuada a análise de 50% das contratações de serviços terceirizados com mão de obra residente, no total de 13 (treze) contratações, e verificou-se que, em 9 (nove) delas, o percentual de RAT Ajustado foi reajustado para mais ou para menos, de acordo com o percentual efetivamente recolhido pela contratada, o que foi confirmado em análise ao Relatório SEFIP/GFIP apresentado pelas empresas nos meses das repactuações. Das outras 4 (quatro) contratações da amostra avaliada, em 2 (duas) delas o percentual de RAT Ajustado não foi alterado, mas foi constatado, em consulta ao relatório SEFIP/GFIP das empresas, apresentado no mês da repactuação, que o percentual constante na planilha de encargos sociais era o efetivamente recolhido pelas contratadas. As outras 2 (duas) contratações já se encontravam encerradas e não foram avaliadas.

A análise também foi realizada com o objetivo de verificar a conformidade dos procedimentos. Até o mês de dezembro/2023 não foram verificadas distorções relevantes de valores que possam impactar na tomada de decisão dos gestores interessados no pagamento das contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra no que se refere às repactuações dos percentuais do Risco Ambiental Ajustado - RAT Ajustado.

Verificou-se que os setores competentes realizaram os ajustes dos percentuais do Risco Ambiental Ajustado – RAT por ocasião das repactuações. Para a seleção dos processos para análise foi utilizada a técnica de amostragem não estatística (por julgamento, com base na experiência e na observação do pesquisador).

O quadro abaixo apresenta a relação dos processos analisados, o nome das contratadas, os objetos, os números dos contratos, os valores mensais pactuados, as localidades e a modalidade licitatória.

Quadro 6 - Processos Analisados – Repactuação do Risco Ambiental do Trabalho Ajustado (RAT x FAT) das Contratações de Serviços Terceirizados com Mão de Obra Residente

Repactuação do Risco Ambiental do Trabalho Ajustado (RAT x FAT) das Contratações de Serviços Terceirizados com Mão de Obra Residente							
	Nº Proc.	Contratada	Objeto	Contrato	Valor	Local	Mod. Licitatória
01	0007432-39.2020.4.01.8008	AGE – Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli - EPP	serviços de vigilância armada	63/20	61.125,11	Uberlândia	Pregão Eletrônico 31/2020
02	0013034-16.2017.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação	68/17	24.002,55	Varginha	Pregão Eletrônico 29/2017
03	0019117-14.2018.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	Serviços de conservação, limpeza, copeiragem	067/18	103.419,08	Juiz de Fora	Pregão eletrônico 034/2018
04	0010703-27.2018.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	serviços de limpeza e conservação	07/19	40.381,63	Gov. Valadares	Pregão Eletrônico 16/2018
05	0010929-90.2022.4.01.8008	Elo Administração & terceirização Eireli	serviços de conservação, limpeza, serv. Gerais e	52/22	28.166,52	Contagem	Pregão Eletrônico 21/2022

			administrativos				
06	0026574-29.2020.4.01.8008	Guadseg Vigilância e Segurança Eireli	Vigilância desarmada	28/21	1.142.032,74	SJMG	Pregão Eletrônico 11/2021
07	0017632-37.2022.4.01.8008	Ômega serviços em saúde Ltda	serviços nas áreas médica, odontológica e de psicologia	02/23	158.957,14	TRF6	Pregão eletrônico 28/2022
08	0034559-15.2021.4.01.8008	Planejar terceirização e serviços S/A.	apoio administrativo, recepção e serviços técnicos continuados	08/22	379.561,56	BH	Pregão Eletrônico 39/2021
09	0017422-88.2019.4.01.8008	Pontual serviços empresarial Eireli	serviços de conservação e limpeza	38/20	88.444,20	Uberaba	Pregão Eletrônico 19/2020
10	0047832-61.2021.4.01.8008	Proforce terceirização e serviços Eireli	serviços de assistência e apoio à gestão de contratos	58/21	46.008,20	BH	Dispensa de Licitação 40/2021
11	0000361-49.2021.4.01.8008	S&M Conservação e Limpeza Ltda - EPP	Apoio Administrat. Digitalização de processos.	13/21	104.589,20	BH	Pregão Eletrônico 03/2021
12	0034587-80.2021.4.01.8008	Santa Fé serviços Eireli	serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serv. Gerais	09/22	451.081,04	BH	Pregão Eletrônico 38/2021
13	0048434-86.2020.4.01.8008	Totalcob serviços terceirizados Eireli	serviços de limpeza, conservação, copeiragem, zeladoria e auxílio administrativo e judiciário.	12/21	111.529,52	Uberlândia	Pregão Eletrônico 02/2021

No que se refere ao risco de descumprimento de exigências contidas nas Leis [8.213/1991](#) e [14.133/2021](#), bem como nas Resoluções [CNJ 401/2021](#) e [CJF 497/2023](#), relativas à exigência da contratação de pessoas com deficiência – PCD e mulheres em situação de vulnerabilidade nas contratações de serviços terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando-se que a inclusão das exigências de empregabilidade, previstas na Resolução [CNJ 497/2023](#), só se aplicam às contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra cujo edital da licitação tenha sido publicado após o dia 20/07/2023, verificou-se que, entre as contratações listadas na Relação de Contratos encaminhada pela Seção de Contratos – SETRA (id.0682249), processo SEI 0003762-37.2024.4.06.8000, não havia nenhuma cujo edital tenha sido publicado após o dia 20/07/2023. Portanto, não foi possível verificar, na amostra selecionada, a inclusão de cláusula de empregabilidade nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do TRF6.

VII - ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES RELACIONADAS AO CICLO DE PESSOAL

A análise das transações subjacentes, realizada no período de setembro de 2023 a março de 2024, teve como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos relativos a despesas com pessoal dos seguintes temas:

- pagamento e concessão do adicional de qualificação de graduação, especialização, mestrado e doutorado a servidores do TRF6;
- concessão e pagamento de progressão funcional e de promoção na carreira a servidores do TRF6;
- concessão e pagamento do adicional de serviço extraordinário no ano de 2023 a servidores do TRF6; e
- incorporação de quintos.

Inicialmente, na fase de planejamento e definição das amostras, foram elaboradas e encaminhadas à SECGP as Solicitações de Auditoria (ids. 0503364, 0522202 e 0508876), com o objetivo de requisitar aos titulares das áreas auditadas o acesso aos processos e às informações relativos aos temas anteriormente descritos.

Em seguida, iniciou-se a fase de execução dos trabalhos, cujos procedimentos de análise englobaram a verificação da regularidade das concessões e dos pagamentos efetuados, a análise da conformidade documental e a avaliação da exatidão e da confiabilidade dos registros constantes dos sistemas informatizados (SARH e Consulta Folha).

Concluídas as análises das transações subjacentes, as constatações de auditoria foram registradas no Relatório Preliminar da Auditoria de conformidade para a avaliação dos procedimentos de concessão e de pagamento de Progressão Funcional e de Promoção na Carreira aos servidores do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (id. 0648336) e na Nota de Auditoria (ids.0670046), relacionada no Quadro 2 deste relatório.

No tocante ao tema incorporação de quintos, cumpre informar, inicialmente, que o Supremo Tribunal Federal/STF, no RE 638.115/CE, em sessão realizada em 18/12/2019, declarou inconstitucional as incorporações de "quintos/décimos" decorrentes de exercício de função comissionada ou cargo em comissão em decorrência de decisões administrativas ocorridas no período de 08/04/1998 a 04/09/2001. Entretanto, manteve os pagamentos das mencionadas parcelas "até sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores", em observância ao Princípio da Segurança Jurídica. Em sede de julgamento de embargos declaratórios, os efeitos da decisão foram modulados. Veja-se a ementa do referido recurso no RE nº 638.115/CE:

Embargos de declaração nos embargos de declaração no recurso extraordinário. 2. Repercussão Geral. 3. Direito Administrativo. Servidor público.

(...)

10. Embargos de declaração parcialmente acolhidos, com efeitos infringentes, para reconhecer indevida a cessação imediata do pagamento dos quintos quando fundado em decisão judicial transitada em julgado. Quanto às verbas recebidas em virtude de decisões administrativas, apesar de reconhecer-se sua inconstitucionalidade, modulam-se os efeitos da decisão, determinando que o pagamento da parcela seja mantida até sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores. Por fim, quanto às parcelas que continuam sendo pagas em virtude de decisões judiciais sem trânsito em julgado, também modulam-se os efeitos da decisão, determinando que o pagamento da parcela seja mantida até sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão TCU 4476/2020- 2ª Câmara (id. 14421429), determinou à Auditoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que verificasse o efetivo cumprimento dos subitens 9.3.4 e 9.3.5, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento ou não desses itens do

acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão. Segue abaixo transcrição do referido Acórdão:

9.3.4. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos” de função originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.3.5. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos” de função em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.4. determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.4 e 9.3.5 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro; (grifo nosso)

Na auditoria financeira integrada com conformidade referente às contas do exercício de 2021, a equipe de auditoria elaborou a Informação (id. 14421453 SEI/TRF1) e a Solicitação de Auditoria (id. 15167995 SEI/TRF1) com o intuito de transmitir ao NUCRE (unidade que fazia parte da antiga estrutura da SJMG) a orientação sobre a necessidade, atribuída à área de Gestão de Pessoas, de apresentar manifestação conclusiva sobre o cumprimento das determinações constantes do Acórdão em questão, em capítulo específico do Relatório de Gestão 2021 da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG. As justificativas foram apresentadas na Informação (id. 15198589 SEI/TRF1), consideradas satisfatórias pela auditoria, conforme já indicado no quadro 6 deste relatório.

Posteriormente, na auditoria financeira integrada com conformidade referente às contas anuais de 2022, o tema foi novamente selecionado para avaliação. Para tanto, foi elaborada a solicitação de auditoria (id. 0073148) com o fim de se obterem informações e esclarecimentos acerca das providências que vêm sendo adotadas pela Administração com relação ao cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU constantes dos subitens itens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020 - 2ª Câmara (id. 14421429), relacionadas à incorporação de quintos e implementação de parcelas compensatórias.

Em atendimento à referida Solicitação de Auditoria (id. 0073148), o Núcleo de Legislação de Pessoal - NULEP apresentou a Informação (id. 0134347) com as respostas aos questionamentos realizados pela equipe de auditoria, conforme ilustrado no quadro abaixo:

Quadro 7 - Demonstrativo com os questionamentos elaborados pela auditoria e as respectivas respostas da área auditada.

QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELA EQUIPE DE AUDITORIA (id. 0073148)	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (id. 0134347)
Subitem a.1.1.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1). Quanto aos servidores ativos amparados por decisão judicial transitada em julgado, verificou-se, conforme relatório do SARH (id. 0073072), que foi utilizada a rubrica de decisão judicial transitada em julgado (151009) para pagamento da VPNI a apenas 1 servidor, em consonância com o quantitativo registrado na citada Informação. Contudo, a Seção de Legislação de Pessoal informou a existência de 392 servidores que	Subitem a.1.1.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): 1. Quanto aos servidores substituídos na Ação Ordinária 2003.38.00.051846-4: Em conformidade com a Ata de reunião do processo relacionado 0050283-59.2021.4.01.8008, determinou-se, de acordo com o Recurso Extraordinário em Repercussão Geral, à época, em reunião promovida no âmbito do TRF1, que os servidores albergados por decisão judicial transitada em julgado manteriam a incorporação de quintos. As rubricas estão

QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELA EQUIPE DE AUDITORIA (id. 0073148)	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (id. 0134347)
<p>estão amparados por decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quanto aos servidores substituídos na Ação Ordinária 2003.38.00.051846-4: solicita-se informar quais as providências que estão sendo adotadas no âmbito do TRF6 para alterar a rubrica de pagamento provisório para a correspondente rubrica de decisão judicial transitada em julgado; • Quanto aos servidores que não constam elencados como substituídos na referida Ação: da leitura do teor do Voto 16388542, verifica-se que a Consulta 14036411, referente ao questionamento acerca da abrangência subjetiva do título judicial decorrente da ação coletiva movida pelo SITRAEMG (2003.38.00.051846-4) e dos efeitos das decisões proferidas no Recurso Extraordinário 638.115, foi devolvida ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região para apreciação. Em razão disso, solicita-se à SECGP informar se houve decisões supervenientes, juntamente com as respectivas providências delineadas pela administração para solucionar essa questão. 	<p>sendo modificadas paulatinamente, de acordo com a concessão da aposentadoria ou o recebimento dos respectivos acórdãos do TCU que julgaram as aposentadorias ilegais em decorrência de parcelas de quintos incorporadas entre 1998 e 2001.</p> <p>2. Quanto aos servidores que não constam elencados como substituídos na referida Ação: Encontra-se pendente no Conselho de Administração, nos termos do despacho Presi 15148646, a questão a respeito da abrangência subjetiva do título judicial da ação coletiva movida pelo SITRAEMG e dos efeitos das decisões proferidas no Recurso Extraordinário 638.115, motivo pelo qual tais servidores ainda não constantes na lista de substituídos da referida ação.</p>
<p>Subitem a.2 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): Em relação aos servidores ativos que não estão amparados por decisão judicial, verificou-se, conforme relatório emitido por meio do sistema Consulta Folha (id. 0073085), que 3 servidores tiveram os quintos transformados em parcelas compensatórias, sendo utilizada a rubrica (116041). À vista disso, solicita-se atualizar os dados registrados relativos ao referido subitem, informando as ações em curso para atendimento integral à diligência do TCU.</p>	<p>Subitem a.2 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): Atualmente, existem 6 (seis) servidores ativos que tiveram os quintos transformados em rubrica de parcelas compensatórias.</p>
<p>Subitem b.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1). Quanto aos servidores inativos amparados por decisão judicial transitada em julgado, verificou-se, conforme relatórios emitidos por meio do sistema Consulta Folha (id. 0073078), que 24 servidores tiveram os quintos alterados para rubricas de Decisão Judicial Transitada em Julgado, sendo utilizadas as rubricas (152037, 152038, 152039, 152040, 152044). Dessa forma, solicita-se atualizar os dados registrados relativos ao referido subitem, informando as ações em curso para atendimento integral à diligência do TCU em referência.</p>	<p>Subitem b.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): Atualmente, existem 29 (vinte e nove) servidores inativos que tiveram os quintos transformados em rubrica de Decisão Judicial Transitada em Julgado.</p>
<p>Subitem c.1. Verificou-se, quanto aos servidores removidos/redistribuídos para esta Seccional após 07/03/2013, que foram autuados os processos relacionados no quadro abaixo com o objetivo de promover as diligências necessárias para a verificação da existência de decisão judicial transitada em julgado que ampare a manutenção da vantagem dos quintos sem a absorção pelos reajustes futuros. Desse modo, solicita-se atualizar, ratificar ou apresentar informações pertinentes relacionadas às questões</p>	<p>Subitem c.1. Quadro (id.0134347) atualizado com informações a respeito dos servidores removidos/redistribuídos para esta Seccional após 07/03/2013 que possuem decisão judicial transitada em julgado que ampara a manutenção da vantagem dos quintos sem a absorção pelos reajustes futuros.</p>

QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELA EQUIPE DE AUDITORIA (id. 0073148)	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (id. 0134347)
constantes do quadro apresentado no documento id. 0073148.	

A Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal – SUCPA, por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos (id. 0143497):

Informo-lhe que as ações a cargo da Secap e da Sepag, quanto às questões postas na Solicitação de Auditoria 0073148, dependem das informações repassadas pelo Nulep, à medida que os processos de revisão dos quintos nos são encaminhados, a exemplo dos registros efetuados neste mês nos processos 0003519-64.2022.4.06.8000, 0003492-81.2022.4.06.8000, 0040899-72.2021.4.01.8008, 0003480-67.2022.4.06.8000, 0041548-37.2021.4.01.8008 e 0001425-60.2022.4.01.8008.

Diante das manifestações apresentadas pelas áreas auditadas no sentido de que as rubricas e os registros nos sistemas informatizados de pessoal estão sendo modificadas paulatinamente, concluiu-se, no Relatório Final de Auditoria na conta anual de 2022 (id. [0259460](#)), que a Administração buscou implementar ações para o integral cumprimento das determinações contidas nos subitens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020- 2ª Câmara (id. 14421429), não sendo evidenciados desvios relevantes de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

Vale ressaltar que, quanto aos servidores que não constam elencados como substituídos na ação coletiva movida pelo SITRAEMG, conforme já detalhado no quadro acima, a questão relativa à abrangência subjetiva do título judicial da referida ação coletiva e dos efeitos das decisões proferidas no Recurso Extraordinário 638.115 foi submetida ao Conselho de Administração para apreciação, nos termos do despacho Presi (15148646/TRF1), sendo esse um dos motivos pelo qual o atendimento à diligência do TCU não foi integralmente implementado no exercício de 2022.

Nesta auditoria financeira integrada com conformidade, em face de sua materialidade e relevância, o tema foi novamente selecionado para avaliação com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento das providências que estavam sendo adotadas pela Administração para atendimento às determinações emitidas pelo TCU no acórdão acima mencionado.

Ocorre que, na fase de execução dos trabalhos, a equipe de auditoria teve conhecimento da alteração legislativa que passou a vedar a absorção dos quintos/décimos incorporadas entre abril de 1998 e setembro 2001 pelo reajuste das parcelas remuneratórias previstas nos anexos da [Lei n. 11.416/2006](#).

Mais precisamente, em 22 de dezembro de 2023, com a promulgação das partes vetadas da [Lei n. 14.687/2023](#), o art. 11, parágrafo único, da [Lei n. 11.416/2006](#) passou a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 11.
Parágrafo único. As vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei.’ (NR)

À vista disso, o Conselho da Justiça Federal- CJF proferiu o Despacho SEI/CJF - 0539005 (id. 0595790), por meio do qual instaurou procedimento com o objetivo de implementar, no âmbito da Justiça Federal, o art. 4º da [Lei n. 14.687/2023](#), a qual foi objeto de derrubada de veto pelo Congresso. No referido expediente, determinou "que os quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deixem de ser absorvidos pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos da [Lei n. 11.416/2006](#)". No tocante à retroação do termo inicial de

eficácia das partes vetadas, salientou que a matéria será submetida ao Colegiado, considerando-se que deve ser aplicada de forma uniforme a todos os servidores da Justiça Federal.

Em razão do exposto, a equipe de auditoria finaliza a sua análise, concluindo que o cumprimento das determinações do TCU provenientes do Acórdão TCU 4476/2020- 2ª Câmara (id. 14421429), especialmente das relativas às absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos”, restou prejudicado por superveniência de lei.

APÊNDICE B – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do TCU](#), itens 144 a 148, e na [Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU](#), item 3.11.1. Também atende ao disposto no art. 14 da [Resolução TCU 315, de 2020](#), no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

As manifestações dos gestores foram no sentido de comunicar o atendimento das solicitações por meio de justificativas, de enviar as informações sobre a correção das irregularidades, de acatar as sugestões de aprimoramento de controles para evitar distorções futuras e de enviar informações necessárias às análises da auditoria. As manifestações quanto a dúvidas de prazos e formas de aplicação das recomendações foram analisadas e sanadas pela equipe.

Conforme já relatado, as distorções encontradas pela equipe foram de pouca monta em relação à materialidade que é objeto desta auditoria de contas de 2023, gerando, em consequência, poucas dificuldades por parte dos gestores no entendimento das recomendações e dos objetivos a elas inerentes.

Diante do exposto neste apêndice, conclui-se que não cabe tecer mais detalhamentos quanto aos comentários dos gestores e à análise da equipe, uma vez que não foram identificadas ocorrências classificadas como achados de auditoria que, pela sua relevância, materialidade, natureza ou circunstância, justificassem o envio de comentários, recomendações ou encaminhamentos à gestão.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AICPA	Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
ASDIR	Assessoria Especial da Diretoria-Geral
CGU	Controladoria Geral da União
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DIGER	Diretoria-Geral
DIMAP	Divisão de Material e Patrimônio
DIPAG	Divisão de Pagamento de Pessoal
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
ECA	Tribunal de Contas Europeu
ED	Elemento da Despesa
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
EMAGIS	Escola de Magistratura
FAD	Formulário de Abertura de Demanda
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GEAFIN	Sistema de Gestão Administrativa e Financeira
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IM	Imóvel
INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISA	Normas Internacionais de Auditoria Independente
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
MAF	Manual de Auditoria Financeira
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Materialidade para Execução
MG	Materialidade Global
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NS	Nota de Sistema
NUCRE	Núcleo de Recursos Humanos
NULEP	Núcleo de Legislação de Pessoal
NUSUB	Núcleo de Apoio à Seção Judiciária
OGU	Orçamento Geral da União
PAA	Plano Anual de Auditoria
PF	Pessoa Física
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PSSS	Plano de Seguridade Social do Servidor
RAT	Risco Ambiental do Trabalho
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RMB	Relatório de Movimentação de Bens
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisições de Pequeno Valor
SARH	Sistema de Recursos Humanos
SECAM	Secretaria de Administração e Serviços
SECAP	Seção de Cadastro de Pessoal
SECAU	Secretaria de Auditoria Interna
SECGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SECOB	Seção de Contabilidade
SECOF	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações
SECTI	Secretaria de Tecnologia da Informação
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS
SEGEP	Secretaria Geral da Presidência
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SELEP	Seção de Legislação de Pessoal
SEMAP	Seção de Material e Patrimônio
SEOFI	Seção de Execução Orçamentária e Financeira
SEORC	Seção de Execução Orçamentária
SEPAG	Seção de Pagamento de Pessoal
SEPCO	Seção de Pagamento de Contratos e Requisitados
SETRA	Seção de Contratos
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SICAM	Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviços
SITRAEMG	Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais
SJMG	Seção Judiciária de Minas Gerais
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPO	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SSJ	Subseção Judiciária
STF	Superior Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional

SUCEF	Subsecretaria de Contabilidade e Execução Financeira
SUCPA	Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal
SUDES	Subsecretaria de Desenvolvimento de Soluções
SUINF	Subsecretaria de Infraestrutura
SUMES	Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais
SUPLO	Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPRE	Subsecretaria de Precatórios
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TRF1	Tribunal Regional Federal da Primeira Região
TRF4	Tribunal Regional Federal da Quarta Região
TRF6	Tribunal Regional Federal da Sexta Região
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária
UPC	Unidade Prestadora de Contas
VPA	Variações Patrimoniais Aumentativas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas
VR	Valor de Referência

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Execução da Despesa - (R\$) – UG 090013 e 090059
Tabela 2	Classes do Ativo (R\$)
Tabela 3	Relação de racks classificados como equipamentos de informática
Tabela 4	Referências e percentuais adotados pelas EFS
Tabela 5	Níveis de Materialidade (R\$)
Tabela 6	Níveis de materialidade - Quadro comparativo da materialidade - Inicial X Revisada (R\$)
Tabela 7	Contas significativas por relevância financeira (\geq que ME) – Julho/2023 – Escopo
Tabela 8	Contas significativas por relevância financeira (\geq que ME) – Dezembro/2023 ¹ – Precatórios e RPVs
Tabela 9	Despesa sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira (\geq que ME) – Dezembro/2023 ¹ – Precatórios e RPVs
Tabela 10	Contas significativas por relevância qualitativa - Julho/2023 - Escopo
Tabela 11	Despesa sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa – Dezembro/2023 ¹ – Precatórios e RPVs
Tabela 12	Contas de natureza de controle – Precatórios e RPVs – Dezembro/2023

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Identificação da Entidade
Quadro 2	Relação das Solicitações e Notas de Auditoria
Quadro 3	Bens de informática recebidos por cessão – Termo de Cessão 4/2023
Quadro 4	Bens de informática recebidos por cessão – Termo de Cessão 13/2022
Quadro 5	Relação de softwares pendentes de incorporação
Quadro 6	Processos Analisados – Repactuação do Risco Ambiental do Trabalho Ajustado (RAT x FAT) das contratações de serviços terceirizados com mão de obra residente
Quadro 7	Demonstrativo com os questionamentos elaborados pela auditoria e as respectivas respostas da área auditada

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1	Print do Tombo 90409 no SICAM
Figura 2	Print do Tombo 90408 no SICAM
Figura 3	Print do relatório de histórico de depreciação – Tombo 89743
Figura 4	Print do tombo 42119 no SICAM
Gráfico 1	Despesa Liquidada – por grupo de natureza – (R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 26/03/2024, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 26/03/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Pereira de Lima, Assistente V**, em 26/03/2024, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Amaro, Diretor(a) de Núcleo**, em 26/03/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0699300** e o código CRC **E032E0D2**.